



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPRENSA
TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2011

DATA: 27/04/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Wilza Kelly da Silva Matos-ME.

VIGÊNCIA: 27/04/2011 A 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F3FFD576

IMPRENSA
TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2011

DATA: 25/04/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Pitter Marconi Rieger – MK Vendas e Consultoria.

VIGÊNCIA: 31/12/2011/2011 A 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F61560F2

IMPRENSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2011

Pregão Presencial nº 01/2011

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição de veículos novos, condicionada a alienação de 03 (três) veículos usados de propriedade da AMM entregues como parte do pagamento, com data de abertura para o dia 12/05/2011 às 14 horas. Informações na sede da AMM, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, telefone: 2123-1252. Cuiabá, 29 de abril de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2B066551

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2010

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Serra Nova nº 1.102, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade nº 663528 emitida pela SSP-GO e CPF nº 141.149.251-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, nº330 Centro, CNPJ nº 92.536,01/0001-64, neste ato representada pelo Sr(a) Carlos Eduardo da Silva Junior, portador da carteira de identidade RG Nº 12955477 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 697.396.251-34, de ora

em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02(dois) meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA O ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preço nº 005/2010.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da administração, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de 02(dois) meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 01 de Maio de 2011 a 30 de Junho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de abril de 2011.

SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

CONTRATANTE

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D67A6CCA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RERATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 001/2011, torna Publico, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2011 cujo

o Objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO MOTORIZADO CONFORME PLANO DE AÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, cuja abertura se dará no dia 12/05/2011, as 14:00 horas, no endereço Rua Dom Aquino, 346 - centro, Alto Garças – MT.

Alto Garças – MT, 29 de Abril de 2011.

Portaria nº 017/2011

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FAFF465D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 014/2011, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARCIA CECILIA DE MATOS GALVAO ME**, CNPJ: 12.582.002/0001-15, em todos os Itens, totalizando **R\$ 9.520,00** (Nove mil quinhentos e vinte Reais).

Alto Paraguai - MT, 25 de Abril de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B9D10394

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 015/2011, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I**, onde se sagrou vencedora a empresa **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, CNPJ: 11.549.305/0001-73, em todos os Itens, totalizando **R\$ 12.560,00** (Doze mil quinhentos e sessenta Reais).

Alto Paraguai - MT, 25 de Abril de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72EFA61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 14/03/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA EPP com o valor de R\$ 66.165,10 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos); VANIA MARIA CARRIJO – ME, com o valor de R\$ 62.182,97 (sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de março de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A817E807

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa do ramo de sistemas de informática (softwares) para a locação e fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções para gestão pública**, teve como vencedora a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:357CD032

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR 07

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, torna público a **Homologação das Inscrições do Concurso**, de acordo com a Relação Homologada dos Candidatos Inscritos no Concurso Público nº 001/2011, que fica considerada como parte integrante deste Edital. A Relação Homologada dos Candidatos Inscritos no Concurso 001/2011; e o Resultado do Julgamento de Recurso referente a divulgação das Relações das Inscrições deferidas e indeferidas, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.araputanga.mt.gov.br>. Araputanga/MT, 28/04/2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Presidente Com.Exam.do Concurso.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:871CF3A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº.049/2011

“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ”.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em específico o que dispõe o artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A conduta do servidor público municipal reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I. boa-fé;
- II. honestidade;
- III. fidelidade ao interesse público;
- IV. impessoalidade;
- V. dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI. lealdade às instituições;
- VII. cortesia;
- VIII. transparência;
- IX. eficiência;
- X. presteza e tempestividade;
- XI. respeito à hierarquia administrativa;
- XII. assiduidade; e
- XIII. pontualidade.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CONDUTA ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 2º - Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos do servidor público municipal:

- I. igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
- II. liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem do Poder Executivo Municipal e dos demais agentes públicos municipais;
- III. igualdade de oportunidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho;
- IV. manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
- V. sigilo à informação de ordem pessoal;
- VI. atuação em defesa de interesses ou direito legítimos; e
- VII. Ter ciência do teor da acusação e vista dos autos, quando estiver sendo investigado.

Art. 3º - Ao autor de representação ou denúncia, que se tenha identificado quando do seu oferecimento, é assegurado o direito de obter cópia da decisão da Comissão de Ética e, às suas expensas, cópia dos autos.

Art. 4º - O servidor público municipal que fizer denúncia infundada estará sujeito às penalidades deste Código.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I Dos Deveres Éticos Fundamentais do Servidor Público Municipal

Art. 5º - São deveres éticos do servidor público municipal:

- I - agir com lealdade e boa-fé;
- II - ser justo e honesto no desempenho de suas funções e em suas relações com demais servidores, superiores hierárquicos e com os usuários do serviço;
- III - atender prontamente às questões que lhe forem encaminhadas;
- IV - ser ágil na prestação de contas de suas atividades;
- V - aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
- VI - praticar a cortesia e a urbanidade nas relações do serviço público e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII - respeitar a hierarquia administrativa e representar contra atos ilegais ou imorais;
- VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua prática;
- IX - observar, no exercício do direito de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis em defesa da vida, da segurança pública e dos demais serviços públicos essenciais, nos termos da legislação vigente;
- X - ser assíduo e freqüente ao serviço;
- XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XII - manter em perfeita ordem o local de trabalho;
- XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
- XVI - facilitar as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
- XVII - exercer a função, o poder ou a autoridade de acordo com as exigências da administração pública competente, vedado o exercício contrário ao interesse público;
- XVIII - observar os princípios e valores da ética pública;
- XIX - divulgar e informar a todos os integrantes de seu grupo funcional sobre a existência deste Código de Conduta Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
- XX - cumprir de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez, mantendo sempre em boa ordem.

Seção II Das Vedações ao Servidor Público Municipal

Art. 6º - É vedado ao Servidor Público Municipal

- I - utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, de superiores hierárquicos ou de cidadãos que deles dependam;
- III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética ou ao Código de Ética de sua profissão, quando houver;
- IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de suas atividades;

- VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- VIII - aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
- IX - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- XI - retirar do seu local de trabalho, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de sua unidade, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou, habitualmente, fora dele;
- XIV - cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- XV - exercer atividade antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública;
- XVII - permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público; e
- XVIII - freqüentar bares, casas de entretenimentos e similares com veículos públicos de uso exclusivo em serviço.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º - O Conselho de Ética Pública Municipal será composto por cinco membros escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Público Municipal Competente, entre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos de Administração Pública.

§ 1º - A atuação, no âmbito do Conselho de Ética Pública Municipal não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 2º - Cabe ao Chefe do Poder Público Municipal Competente escolher o Presidente do Conselho, entre seus membros.

§ 3º - Os membros do Conselho de Ética Pública Municipal cumprirão mandato de três anos, admitida uma recondução.

§ 4º - O Conselho de Ética Pública terá regimento interno próprio, que será deliberado pelos seus membros e aprovado pelo Chefe do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 8º - O Chefe do Poder Público Municipal Competente nomeará uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a conduta ética profissional do servidor público municipal no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de procedimento passível de censura.

§ 1º - A Comissão de Ética a que se refere este artigo seguirá as normas e diretrizes expedidas pelo Conselho de Ética Pública Municipal e atenderá o disposto neste Código.

§ 2º - A Comissão de Ética será composta por três servidores públicos municipais estáveis, indicada pelo Conselho de Ética Pública Municipal e nomeada do chefe do Poder Público Municipal Competente, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período.

§ 3º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - Cabe à Comissão de Ética instaurar, de ofício, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública; e, ainda denúncias ou representações contra servidor público, desde que oriundas da iniciativa de autoridade, servidor, qualquer cidadão ou de entidade associativa, regularmente constituída e identificada.

§ 5º - A Comissão de Ética deve fornecer à Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata a Lei de Regimento Jurídico do Servidor Público, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 6º - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que; em princípio, se apresente contrário à ética pública, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o denunciante e o servidor público, no prazo de cinco dias, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, sendo facultada ao investigado a produção de prova documental.

§ 7º - Da decisão final da Comissão de Ética caberá recurso ao Conselho de Ética Pública Municipal.

§ 8º - As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação, ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no âmbito municipal; com a finalidade de formação de consciência ética na prestação de serviços públicos, devendo uma cópia completa de todo o expediente constar na pasta funcional do servidor público.

§ 9º - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de proferir decisão alegando omissão deste Código que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da moralidade e o da eficiência.

Art. 9º - A violação do disposto neste Código acarretará as seguintes sanções aplicáveis pelo Conselho de Ética Pública Municipal, no caso de seu conhecimento recursal, ou pela Comissão de Ética, quando for de sua competência originária:

- I - advertência escrita ou verbal, nos casos de menor gravidade; ou
- II - censura ética, nos casos de grave lesividade ou de reincidência na sanção do inciso anterior.

§ 1º - A censura ética será imposta em documento escrito, fundado em parecer, com ciência do servidor incriminado.

§ 2º - No caso dos incisos, I e II deste artigo, a decisão da Comissão de Ética será submetida ao Conselho de Ética Pública Municipal.

Art. 10 - Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene, perante a respectiva Comissão de Ética, de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código e de todos os valores morais que se apliquem à Administração Pública.

TÍTULO II DA CONDUTA ÉTICA DOS CARGOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

CAPÍTULO ÚNICO DAS NORMAS ÉTICAS FUNDAMENTAIS

Art. 11 - As normas fundamentais de conduta ética da Administração Pública Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

- I - possibilitar a sociedade aferir a lisura do processo decisório municipal;
- II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;
- III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
- IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;
- V - reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal; e

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 12 - As normas deste Título aplicam-se às seguintes autoridades públicas:

- I - Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão e seus equivalentes hierárquicos nos Órgãos da Administração Direta; e
- II - ocupantes dos cargos comissionados integrantes da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Público Municipal.

Art. 13 - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de:

- I - honestidade;
- II - boa-fé;
- III - transparência;
- IV - impessoalidade;
- V - decoro; e
- VI - submissão ao interesse público.

Art. 14 - Além da declaração de bens e rendas na forma estipulada pela legislação vigente, a autoridade pública, no prazo de dez dias contados de sua posse, enviará ao Conselho de Ética Pública Municipal, na forma por ele estabelecido, informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público, indicando o modo pelo qual irá evitá-lo.

Parágrafo único - A autoridade pública que já esteja em efetivo exercício no cargo ou função apresentará as informações mencionadas no caput em dez dias úteis contado da data da Deliberação do Conselho de Ética Pública Municipal que estabelecerá a forma de encaminhamento.

Art. 15 - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Ética Pública Municipal, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolva:

- a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;
- b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;
- c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio;
- II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§ 1º - Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente o Conselho de Ética Pública Municipal.

§ 2º - A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pelo Conselho de Ética Pública Municipal, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 16 - A autoridade pública que mantiver participação superior a 5% (cinco por cento) do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira, ou de empresa que negocie com o Poder Executivo Municipal, comunicará este fato ao Conselho de Ética Pública Municipal.

Art. 17 - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único - É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 18 - No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva.

Art. 19 - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 20 - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal; e

II - do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Art. 21 - As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade pública ao Conselho de Ética Pública Municipal, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art. 22 - Após deixar o cargo, a autoridade pública não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo; e

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 23 - Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, será de quatro meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Art. 24 - Para facilitar o cumprimento das normas previstas neste Código, o Conselho de Ética Pública Municipal informará à autoridade pública as obrigações decorrentes da aceitação de trabalho no setor privado, após o seu desligamento do cargo, emprego ou função.

Art. 25 - A violação das normas estipuladas neste Capítulo acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência, aplicável às autoridades no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, aplicável às autoridades que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º - As sanções previstas no caput serão aplicadas pelo Conselho de Ética Pública Municipal que, conforme o caso poderá encaminhá-lo à entidade ou órgão público com responsabilidade pela sua apuração.

§ 2º - Após a apuração prevista no § 1º o Conselho de Ética Pública Municipal poderá sugerir a demissão do sindicado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 26 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste capítulo será instaurado pelo Conselho de Ética Pública Municipal, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§ 1º - A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de cinco dias.

§ 2º - O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como o Conselho de Ética Pública Municipal, de ofício, poderão produzir prova documental.

§ 3º - O Conselho de Ética Pública Municipal poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista, quando julgar imprescindível.

§ 4º - Concluídas as diligências mencionadas no § 3º o Conselho de Ética Pública Municipal notificará a autoridade pública para nova manifestação, no prazo de três dias.

§ 5º - Se o Conselho de Ética Pública Municipal concluir pela procedência da denúncia aplicará uma das penalidades previstas no art. 25, com comunicação ao denunciado e ao seu superior hierárquico.

Art. 27 - O Conselho de Ética Pública Municipal, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Chefe do Poder Público Municipal Competente a adoção de normas complementares, para esclarecer disposições deste Código.

Art. 28 - Está também sujeito ao Código de que dispõe esta Lei todo àquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 29 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2011.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/04/2011.

GREICE ELLY FRITSCH

Secretária Adjunta de Administração

Port. nº 3.621/2009

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

- Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1866DC07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epígrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de adjudicação e termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado as seguintes:

F. PELACHIM & CIA LTDA: R\$ 132.327,77 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA: R\$ 150.790,80 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A.J.F. PEREIRA-ME: R\$ 121.158,60 (CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SUP. MASSAROLI LTDA: R\$ 88.655,40 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 79.856,06 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

NUTRICENTER-DIST.DE PROD. NUT. E HOSP.LTDA-ME: R\$ 40.736,19 (QUARENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PEREIRA CARRASCO E CARRASCO LTDA: R\$ 21.678,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

CLAUDINEI ZANARDI-ME: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:535CF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epígrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de adjudicação e termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado as seguintes:

DUAS RODAS P. LTDA-ME: R\$ 222.807,86 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PAPELARIA PANTANAL LTDA: R\$ 279.812,42 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

MILLENIUM P. M.DE INF. LTDA: R\$ 284.745,51 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:917E6B1E

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 005/2011

A **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT** com sede à Rua BELO HORIZONTE, nº 70 CENTRO, na cidade de BARRA DO BUGRES-MT, CEP 78.390-000, Fone/fax (65) 3361-1255 neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VANDERSON VITOR DA SILVA**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº **6158744-6** SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº **016.900.469-45**, residente e domiciliado à **Av. Pedro de Campos Borges, 368, Maracanã, Barra do Bugres-MT. CEP 78.390-000** adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Singular Consultoria e Auditoria Contábil LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua General Mello nº 340- sala 02- Bairro dom Aquino- 78.015-300 Cuiaba-mt, inscrita no CNPJ sob nº 03.231.005/0001-13, neste ato representada pelo Senhor **Rilis Evangelista de Oliveira** Portador da Cédula de Identidade RG nº1195035-8 SJ/MT, e CPF nº965.535.616-72, residente e domiciliado à na Rua Zequinha de Abreu nº106-Jardim Costa Verde- Varzea Grande-mt-CEP 78.125-410, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria Administrativa Contábil, Financeira, de compras, licitações e contratos administrativos, folha de pagamento e contratos de pessoal, controle de estoque e controle patrimonial, elaboração de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de lei conforme solicitação da contratante, orientação técnica do pessoal envolvido nas áreas acima descritas.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato começa a contar prazo a partir do dia dois de maio do ano de dois mil e onze (02.05.2011), com término previsto para o dia 31.12.2011, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1 Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 004/2011, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), que serão pagos em 07(sete) parcelas iguais, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ambas com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária onerando o orçamento do ano de 2011.

01.031.1010.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro de pessoa Jurídica

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha,

direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2;

11.1.4 Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

11.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Barra do Bugres – MT 28 de abril de 2011.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE

Nº. 004/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando o presente processo de conformidade com a legislação pertinente e, ainda, com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessora Jurídica da Câmara Municipal, **confirmo e HOMOLOGO** a adjudicação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que se proceda a contratação dos serviços a serem prestados pela Empresa **Singular Consultoria e Auditoria Contábil LTDA ME**, **com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo prazo de 07 (sete) meses.**

Barra do Bugres, 28 de abril de 2011

VANDERSON VITOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BB9B02AF

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

À vista dos elementos constantes do presente e nos termos do art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em face da competência e tendo como prerrogativas os regamentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, **Declaro DESERTA** o certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS, 03 (TRES) MOTORES NOVOS DE POPA DUAS EMBARCAÇÃO TIPO BARCO SEMI QUILHADO EM ALUMINIO PARA PREMIAÇÃO DO 1º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA) E 17º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Barra do Bugres-MT, 12 de abril de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E424A0B6

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve Homologar as decisões da pregoeira constante do **Processo Licitatório da Modalidade Pregão sob nº 005/2011**, conforme abaixo.

F. PELACHIM & CIA LTDA: R\$ 132.327,77 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA: R\$ 150.790,80 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A.J.F. PEREIRA-ME: R\$ 121.158,60 (CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SUP. MASSAROLI LTDA: R\$ 88.655,40 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 79.856,06 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

NUTRICENTER-DIST.DE PROD. NUT. E HOSP.LTDA-ME: R\$ 40.736,19 (QUARENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PEREIRA CARRASCO E CARRASCO LTDA: R\$ 21.678,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

CLAUDINEI ZANARDI-ME: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:62C3226C

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2011**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve Homologar as decisões da pregoeira constante do **Processo Licitatório da Modalidade Pregão sob nº 002/2011**, conforme abaixo.

DUAS RODAS P. LTDA-ME: R\$ 222.807,86 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PAPELARIA PANTANAL LTDA: R\$ 279.812,42 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

MILLENIUM P. M.DE INF. LTDA: R\$ 284.745,51 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FF4A483C

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011**

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de adjudicação e termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado vencedor a empresa J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, com o valor de R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7A59B5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2010

O Município de Barra do Bugres, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura do **ENVELOPE “E” – PROPOSTA DE PREÇO** e sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO 15/2010**, tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto é a Contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atendimento a prefeitura municipal de Barra do Bugres de acordo com o item 12.8 do edital. A sessão de reabertura fica marcada para o **dia 04(quatro) de maio de 2011, às 14:00(quatorze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 29 de abril de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:60AAB7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência : Processo nº 07-2011.
Assunto : Administrativo. Procedimento Licitatório. Pregão para aquisição de Material de Expediente para a Secretaria de Saúde deste Município de Barra do Bugres-MT.
Requerente : Secretaria Municipal de Saúde.
Requerido : Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, Excelentíssimo Senhor Wilson Francelino, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios desta Administração, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, às fls. 216 a 218, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 07/2011, determinando as Secretarias requerente que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Barra do Bugres-MT, 29 de abril de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7809CCFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
P.S.S 001-2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Simarli Nunes Caldeira	Professor – Ensino Superior	16º
Fabio Jose Cavalcante	Professor – Ensino Superior	17º
Giselly da Silva Chaves	Professor – Ensino Superior	18º
João Fernandes de Carvalho	Professor – Ensino Superior	19º
Edson Dias de Carvalho	Professor – Ensino Superior	20º
Franciele Polmann	Professor – Ensino Superior	21º
Mirlene Jessica Folha Dalmolin	Professor – Ensino Superior	22º
Leonardo Luiz Pessoa Garcia	Professor – Ensino Superior	23º
Francisco Gonçalves de Oliveira	Professor – Ensino Superior	24º
Maria Bezerra do Prado	Professor – Ensino Superior	25º
Valneomar Alves de Lima	Professor – Ensino Superior	26º
Luciele Gnoatto	Professor – Ensino Superior	27º
Marcelo Henrique Ribeiro Pezati	Professor – Ensino Superior	28º
Sonia dos Santos	Professor – Ensino Superior	29º
Ana Carolina Martins dos Santos	Professor – Ensino Superior	30º
Rosana de Andrade Moura	Professor – Ensino Superior	31º
Simone Bernardes Pereira	Professor – Ensino Superior	32º
Dercio de Mello	Professor – Ensino Superior	33º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 25 de Abril de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B94D55D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2011

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 28 de Abril de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Abril de 2011 às hs09:15min (nove horas e quinze minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2011, cujo Objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE AOS MESES DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2011”. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000
CARLINDA- MT, 28 de Abril de 2011.

Publique-se

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AEC4C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 643/2011.

SÚMULA: “ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer nova regulamentação ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar com base na Lei Federal 11.947 de 16 Junho de 2.009 e na Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho 2009.

Art. 2º - A alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública, que frequentam as Escolas Municipais deste município, visando contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, cujos nomes serão escolhidos por meio de eleição interna dentro dos seguimentos a que pertencerem.

Art. 4º - Os membros do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação do seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Serão convocados os seguintes seguimentos para fazerem parte do CMAE:

Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe deste Poder;

Dois representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação;
Dois representantes dos pais de alunos;
Dois representantes da sociedade civil local.

Art. 6º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - Sem prejuízo das competências estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho 2009, o funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações do CMAE, bem como, as suas demais competências, serão definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 8º - São atribuições do CMAE:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas e a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, (conforme artigo 34 da Resolução CD/FNDE Nº38/2009), e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as seguintes disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº.119/2000.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 29 de abril de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1E4C7C3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

TOAMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às 09:00 HORA DO DIA 16 DE MAIO DE 2011 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto a LOCAÇÃO DE 500 (quinhentos) BANHEIROS QUÍMICOS, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (doze) MESES NO MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570.

As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, até às 09:00 horas do dia 16 DE MAIO DE 2011.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,000 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, em 29 de abril de 2011.

JUARES DA GUIA CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6EC699D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às 14:00 HORA DO DIA 16 DE MAIO DE 2011 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, LOCAÇÃO DE PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON, LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 5.0 X 5.0 X 2,5 EM TUBOS DE AÇO E LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 10.0 X 10.0 X 3,00 PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570.

As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, até às 14:00 horas do dia 16 DE MAIO DE 2011.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,000 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, em 29 de abril de 2011.

JUARES DA GUIA CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:839B0CE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Sra. Adelina Cândida Cardoso.”

O Prefeito do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei nº 504 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, art. 69 da Lei Municipal nº 56/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, tabela I, da Lei Municipal nº 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho e Decreto Municipal nº 589 de 03 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o salário mínimo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Invalidez, à Sra. Adelina Cândida Cardoso, brasileira, casada, portadora do RG nº 2246506, SSP/GO e do CPF nº 128.854.792-72, residente e

domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Agente de Limpeza Pública, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 100098, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do nº 2011.03.0002P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COCALINHO - MT, 29 de abril de 2011.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:171BE235

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Maio de 2011, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para diversas secretarias do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 29 de Abril de 2011
Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8FE8D811

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LINDOMAR GONÇALVES, para Motorista, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E67BB964

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor SABINO GOMES BARBOSA, para Almoxarife, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C49E2F83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, para Agente Administrativo, nível 7, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B7530F32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor PEDRO FELIX DOS SANTOS, para Fiscal de Tributos, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:54157CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D9968F70

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO ZANDONATO PINTO, para Operador de Motoniveladora, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO MACIEL, para Operador de Máquinas, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor GETULIO ROSENDO DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ISABEL LUCIA DE SOUZA, para Zeladora, nível 7, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CELESTINA BARBOSA RODRIGUES, para Zeladora, nível 7, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora HOZANA CARRARA DE ABREU, para Agente Administrativo, nível 7, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ NETO RABELO SANTANA, para Vigia, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, para Agente Administrativo, nível 6, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EMERSON LOPES DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor UBERACI DAS CHAGAS, para Vigia, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora APARECIDA MARTINS DE TORO GASI, para Cozinheira, nível 6, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROCHA, para Agente Administrativo, nível 6, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NEZIO CRUZ RAMIRO, para Motorista, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JANDIRA DE CASTRO NASCIMENTO, para Zeladora, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor VALTER TIBURCIO DE MORAIS, para Vigia, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANIZIO PONCIANO, para Vigia, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor OTONIEL FERREIRA DA SILVA, para Motorista, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ LUIZ SILVA, para Zelador, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO ZANDONATO PINTO, para Operador de Motoniveladora, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO MACIEL, para Operador de Máquinas, nível 6, classe A, lotado na

Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor GETULIO ROSENDO DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ISABEL LUCIA DE SOUZA, para Zeladora, nível 7, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CELESTINA BARBOSA RODRIGUES, para Zeladora, nível 7, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora HOZANA CARRARA DE ABREU, para Agente Administrativo, nível 7, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ NETO RABELO SANTANA, para Vigia, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, para Agente Administrativo, nível 6, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EMERSON LOPES DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor UBERACI DAS CHAGAS, para Vigia, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora APARECIDA MARTINS DE TORO GASI, para Cozinheira, nível 6, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROCHA, para Agente Administrativo, nível 6, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NEZIO CRUZ RAMIRO, para Motorista, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JANDIRA DE CASTRO NASCIMENTO, para Zeladora, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor VALTER TIBURCIO DE MORAIS, para Vigia, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, para Agente

Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANIZIO PONCIANO, para Vigia, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor OTONIEL FERREIRA DA SILVA, para Motorista, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ LUIZ SILVA, para Zelador, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:127ECD0B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 201/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARGARIDA GAONA PINAFFO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ALESSANDRO SERAFIM, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARCELA ALVES PEREIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ODILCE PILONETO MANGOLIM, para Professora Licenciatura em Pedagogia, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR, para Analista Tributário, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor OZIEL CRUZ ABREU, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor GABRIEL DOS SANTOS, para Motorista, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ELIZANGELA LUIZ PINTO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CICERO APARECIDO PEDROSO, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOVANI CARLOS GERALDO, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor BENEDITO DOS SANTOS, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LUIZ ANTONIO SALGUEIRO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, para Fiscal de Rodoviária, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora VALESCA SALETE DE CAMPOS, para Fiscal de Obras e Estradas, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 041/2009, que designou a servidora BABIERE PELISSARI, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Fazenda, DAS III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora BABIEIRE PELISSARI, do cargo de Agente Administrativo, referencia 04, grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BABIERE PELISSARI, para exercer o cargo de Analista Tributário, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, BABIERE PELISSARI, Analista Tributário, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Fazenda, DAS III, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora BABIERE PELISSARI, para Analista Tributário, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2001

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Escritório Regional de Saúde de Colider - MT, sem remuneração, conforme Termo de Cedência nº 016/2011, a servidora LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora VANESSA DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LUCIMAR CRISTINO ALUIZO, do cargo de Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora BRUNELDY BUTZKE, do cargo de Zeladora, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor FERNANDO ALAN DE ANDRADE, do cargo de Professor, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora ROSA VUOLLO DE ARAUJO, do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:59F7D757

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2011, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. ADJUDICADO	TOTAL
ZANUTTO NETO & ZANUTTO LTDA - ME	R\$ 60.499,00	

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, 29 de Abril de 2011.

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:948C34FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 02 de maio de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
 -Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 -Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 -Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 -Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 02 de maio de 2011.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

· **ROSANIA DOS SANTOS LIMA - 34º Classificado**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 26 abril de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CABA61EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor OSNI CORREIA DA SILVA, para Operador de Máquinas, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:29C6B7AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO, para Motorista, nível 6,

classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5EEA8A73

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ REINALDO DA SILVA FERREIRA, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ELIZABETE ALVES BOMFIM, para Artífice, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ZENILDA ALVES DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NAZIRDO ANTONIO FERREIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MILTON SANTANA GONÇALVES, para Fiscal de Rodoviária, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ANTONIA IZANI DE S. PONCIANO, para Zeladora, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ATO BATISTA GUIMARAES, para Mecânico de Máquinas Pesadas, nível

4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, para Continuo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO PALHOTO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA DA GLORIA DA SILVA, para Zeladora, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora RITA DOMICIANO DE SOUZA, para Zeladora, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SUSANI PETINI MOTA, para Recepcionista, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ALENCAR PEREIRA DA SILVA, para Fiscal de Obras e Estradas, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora FABIANI CAPELARI, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, para Mecânico de Veículos Leves, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MANOEL CARDOSO GOMES, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CLAUDIO JOÃO PACHECO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARLI CANDIDO DE LIMA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO JESUS DE SOUZA, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor VALENTIN DOS SANTOS, para Motorista, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A4AC328D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 076/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CLARICE JOSÉ DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LENOIR ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor RICARDO CALDEIRA REZENDE, para Fiscal de Tributos, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ADILSO FRANCISCO ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor PAULINO PONCIANO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JEAN WAGNER BORRO, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor WILSON JOSÉ DA SILVA, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LUIZ FABIANO DA COSTA, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NILSON JOSE DA SILVA, para Fiscal de Rodoviária, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANTONIO JOSE MOREIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA, para Atendente, nível 4, classe A,

lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SIRLENE DOS SANTOS ZANE, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANTONIO NARCIZO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIZA BERNARDES DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ANTONIO DONIZETE JUNCKER, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ISMAEL ALVES SIQUEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ DA SILVA ALVES, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor PEDRO PONCIANO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ CARLOS DONADIA, para Mecânico de Máquinas Pesadas, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ZELINDA ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, nível 4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor DONIZETH PEREIRA DE PAULA, para Advogado, nível 4, classe A, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MANOEL CAVEQUIA, para Fiscal de Tributos, nível 4, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C17D5FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora DENISE PONTES DUARTE, para Engenheira Sanitarista, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JAILDA OLIVEIRA SILVA, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA NEUSA PINHEIRO, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA, para Cozinheira, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SIONICE DE FATIMA ANTUNES, para Zeladora, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora FRANCISCA NOEL GARDAS, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARTA NOGUEIRA BASTOS SANTOS, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora FLAVIANE FERNANDEZ NOGUEIRA, para Médica Veterinária, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora VALDETE MARQUES DA SILVA, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA, para Cozinheira, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA ALESSANDRA VIEIRA WENCESLAU, para Zeladora, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CELSO DE JESUS NASCIMENTO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CLAUDEMIR DORINI, para Mecânico de Veículos Leves, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.
CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor DAVI ARAÚJO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora FERNANDA APARECIDA DE LIMA, para Telefonista, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.
CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ RICEZI, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LEANDRO FERNANDO DA SILVA, para Operador de Pá Carregadeira, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 169/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MAURICIO PELISSARI, para Operador de Pá Carregadeira, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor RONI MARTINI, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor SERGIO APARECIDO SALGUEIRO, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor SERGIO DORINI FILHO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ALTAIR MARTINS DE MACEDO, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO APARECIDO DA SILVA, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CLAUDINEIA VIEIRA, para Telefonista, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:08B15105

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI, para Engenheiro Agrônomo, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NARCISO JARDIM DA COSTA, para Mecânico de Máquinas Pesadas, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CLAUDIA MARIA DEITOS, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EDUARDO DA SILVA GUILHERME, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora TAIS RIBEIRO BASAIA, para Assistente Social, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor VINICIUS BLOCK CAMERINI, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MANUEL PEDRO FIGUEIRO D' ORNELLAS, para Médico Veterinário, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor DONIZETE GESSI, para Vigia, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ANGELA DIRCE BIANCHINI, para Nutricionista, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA, para Agente Administrativo, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora VIVIENE CEZARIO GONCALVES RIBEIRO, para Analista de Sistemas, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora LUCIMAR CRISTINO ALUIZO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARCIA CRISTINA FAVERO, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora VANIA TEODORO SOARES, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOCENIL DA SILVA SOARES, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOAO ANTONIO SUNIGA, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na

Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARIA APARECIDA MANTOVANI, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor DIMAS PACHECO SOBRINHO, para Vigia, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor NERI BENJAMIN BORTOLON, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ILSON HENRIQUE MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora MARCIA DAS CHAGAS, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor DEVANIL OLIVEIRA SILVA, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ILSON MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CC837820

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora SILVIA SANTOS QUEIROZ, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, para Engenheiro Civil, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ALONSO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO DA SILVA, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JANDIRA DOS SANTOS RIGO, para Assistente Social, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MAURICIO DONIZETE DIAS, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor AUREO WERMUTH, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MARIO ROBERTO DA SILVA, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na

Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor WILSON PAES, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor SERAFIM GOMES DOS SANTOS, para Coordenador Desportivo, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA, para Psicóloga, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ALTINO JOSÉ BATISTA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora HELENA CARMEM SOARES TARGA, para Telefonista, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora VIVIANE HALATENO, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ADENIL PERES BANDEIRA, para Coordenador Desportivo, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOAO CARLOS DO NASCIMENTO, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor JOÃO MARIA DOMINGOS, para Vigia, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, a servidora ELAINE FERREIRA DE SOUZA LIMA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor Zaqueu da Silva Muniz Filho, para Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor MIQUEIAS DE OLIVEIRA, para Coordenador Desportivo, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei nº. 2377/2010, o servidor SEBASTIÃO MOREIRA RODRIGUES, para Motorista, nível 3, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de janeiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C8D2B3BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
E XINGU – CONFRESA -MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
CARTA CONVITE Nº 06/2011

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta convite nº 006/2011 com o seguinte Vencedor:
Item: à Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica, em assessoria e consultoria especializada em administração pública para orientar a organização dos processos de licitação, prestação de contas, envio de informações ao TCE (aplic e LRF) e outros atos administrativos, vencedor **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.184.242/0001-21. VALOR de 25.800,00 (Vinte cinco mil e Oitocentos reais).

Confresa – MT, 27 de Abril de 2011

ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0E14552C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 003/2011; Ref: Prorrogação de Prazo Contratual; Vigência: 04/04/2011 a 03/07/2011; Contratada: Riama Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda.; Data: 03/04/2011.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 066/2010; Ref: Prorrogação de Prazo Contratual; Vigência: 19/02/2011 a 18/10/2011; Contratada: Construtora Saturno Ltda. ME; Data: 17/02/2011.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 122/2010; Ref: Prorrogação de Prazo Contratual; Vigência: 27/03/2011 a 26/05/2011; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 23/03/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:88C6EA84

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão permanente de licitação, com referencia ao processo de Licitação Carta Convite nº 05/2011 em epigrafe, considerando-a deserta.

Confresa – MT, 27 de Abril de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1268B12C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
E XINGU

ATA DE RECEPÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

No Vinte e seis dias do mês de Abril de 2011, às 09:00 (NOVE) horas reuniram-se os membros da comissão de licitação do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, para receber os documentos de habilitação de pessoa Jurídica, bem como os envelopes com as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº001/2011. O presidente abriu a sessão e como não houve participantes que se fizessem presentes ou remetidos os documentos de habilitação e propostas de preços, tornando Deserta a presente licitação. Não tendo mais nada a tratar o presidente encerrou a sessão, ficando lavrada esta ata.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2011.

ANTÔNIO FRANCISCO CUSTÓDIO
Presidente da Comissão de Licitação

SELMA COELHO CARNEIRO
Secretária

SÔNIA MARIA DINIZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BC44E866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016-2011

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 016-2011, com abertura e julgamento no dia 26 de Abril de 2011 às 08:00 horas, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”, sagrou-se vencedores do certame os Licitantes:

*ISMAEL PINHEIRO DE AZEVEDO.
CPF: 109.469.478-99.

“FAZ. DR. MANOEL, FAZ. TUPANAM, FAZ. RECANTO VERDE, FAZ, MAJULU, FAZ MACHADO, FAZ VACA RAJADA.”

Denise-MT., 26 de Abril de 2011.

JANAINA VIANA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4CF8D06D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.953.718/0001-90, com sede à Praça Brasília, 111, Centro, cidade de Denise-MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Roberto Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N.º RG 136388 SSP / MT, inscrito no CPF/MF sob o N.º 206.100.091-68, residente e domiciliado à Rua Piauí, 235, Centro, na cidade de Denise-MT solicitou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Pavimentação Asfáltica das Rua Padre João Bosco, Rondônia e Tapira, com extensão de 707,80m, localizada na Zona Urbana. Não foi solicitada Rima.
Denise - MT, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AC172AEE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2011. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Departamento de Água e Esgoto-DAE, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos **Data:** 12/05/2011 **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT **Horário:** às 09:00 horas (horário de Mato Grosso) **Pregoeira Oficial:** SIRLENE VIEIRA DE JESUS O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), e-mail: licitacaopmda@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236. Dom Aquino-MT., 28 abril de 2011.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Pregoeira Oficial

Visto

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0131F9F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011.**

SÚMULA: Altera o artigo 3º do Decreto 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

O Excelentíssimo Senhor Layr Mota da Silva, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto 002/2011 de 03/01/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o dia (30) trinta de junho o prazo para recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento até o dia (31) trinta de maio será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Tributo devido, caso não tenha débitos anteriores junto a Fazenda Municipal.

§ 2º. O não pagamento até a data do vencimento será cobrado juros e multas e inscrição em dívida ativa e posteriormente Execução Fiscal”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F964157D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NC Nº. 098/2011 DE 25/04/2011**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a) candidato (a) **MARINEIDE COSTA DOS SANTOS**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CIRG nº. 2064018-8 SSP/MT e do CPF n.º 924.814.851-49, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 349 para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR** com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/04/2011.

NP 369/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B8A5BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA NC Nº. 059/2011 DE 09/03/2011

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a) candidato (a) **SALETE DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CIRC n.º 45048716-7 SSP/SP e do CPF n.º 346.091.948-56, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 793, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2011.

NP 212/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B59A9F55

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA NC Nº. 069/2011 DE 09/03/2011

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a) candidato (a) **EDSON MAYCOM CASTILHO**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CIRC n.º 2011491-5 SSP/MT e do CPF n.º 028.475.721-71, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 587, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2011.

NP 225/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6DD96E89

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA NC Nº. 076/2011 DE 16/03/2011

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a) candidato (a) **ALESSANDRA CELIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CIRC n.º 1413272-9 SSP/MT e do CPF n.º 938.574.201-97, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 1182, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2011.
NP 267/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72254175

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NC Nº. 077/2011 DE 16/03/2011**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do
Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a)
candidato (a) **ROSANGELA GONÇALVES CARNIO**, brasileiro
(a), maior, portador (a) do CIRC n.º 1294154-9 SSP/MT e do CPF n.º
943.267.62187, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município
de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 841, para exercer o cargo
de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
COM HABILITAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL NAS
SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (TRINTA) horas
semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será
considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30
(trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo
justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos
dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2011.

NP 286/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FAC5E947

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NC Nº. 094/2011 DE 11/04/2011**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do
Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a)
candidato (a) **EDINEI MARIA ANDRADE**, brasileiro (a), maior,
portador (a) do CIRC n.º 2543663-5 SSP/MT e do CPF n.º
037.262.791-99, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município
de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 1139 para exercer o cargo
de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ENSINO
FUNDAMENTAL NAS SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de
30 (TRINTA) horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será
considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30
(trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo
justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos onze
dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2011.

NP 340/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FEF83C69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NC Nº. 075/2011 DE 11/03/2011**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ
DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA
PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do
Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a)
candidato (a) **FERNANDA MELO PEREIRA**, brasileiro (a), maior,
portador (a) do CIRC n.º 1511293 SSP/MT e do CPF n.º 001.577.971-
05, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã
do Norte, inscrito (a) sob o n.º 679, para exercer o cargo de
**PROFESSORA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM
HAB. EM SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (TRINTA)
horas semanais.

ARTIGO 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será
considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30
(trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo
justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
surtindo efeitos a partir de 14/03/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos onze
dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2011.

NP 249/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C3B05A1E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2011

Retifico o Anexo I do Edital de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública 02/2011 publicado no Jornal Oficial dos Municípios – MT, edição nº 1185 do dia 30/03/2011, página 51, e no Jornal Folha do Estado – MT, edição nº 5405, do dia 31/03/2011, página 06:

No Código 12136 DOSAGEM DE SODIO CX C/ UM KIT FOI EXCLUÍDO POR NÃO EXISTIR MAIS NA DOSAGEM INDICADA NO LOTE 02.

NO Lote 04, Código 30464 onde se lê: AGULHAS DESC. 13 X 0,8 CX C/ 100 UNIDADES, LÊA-SE: AGULHA 13 X 0,8 C/ SERINGA DE 1 ML DESCARTÁVEIS PARA DIABÉTICOS CX C/ 100 UNIDADES.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 29 de Abril de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:60D4016E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2011**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2011 – RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. José de Souza – Prefeito Municipal, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação que resultou no credenciamento do Laboratório de Análise Clínicas São Vicente e Laboratório de Análises Clínicas de Araputanga, resolve RATIFICAR a presente as razões e procedimentos constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2011. Indíavaí – MT., 20 de abril de 2011.

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5ADEBE69**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011**

Data: 27 de Abril de 2011

SÚMULA: “Concede Reajuste salarial a servidores da administração pública municipal e altera Lei Complementar 024/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico a cargos de Servidores Públicos do Município de Itanhanga-MT, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 242/2010, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhanga, para o exercício de 2011, bem como o anexo Estudo de Impacto, em atendimento ao Artigos 15, 16 e 17 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Altera o Artigo 29 da Lei Complementar 024/2009 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 29 – Fica instituído o Padrão referencial, através desta Lei, no valor de R\$ 214,00(duzentos e quatorze reais), que será aplicado sobre os coeficientes da tabela das respectivas classes e cargos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 27 de Abril 2011.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8A604B33**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011**

Data: 27 de Abril de 2011

SÚMULA: “Concede Reajuste e recomposição salarial a servidores da administração pública municipal específicos da área de educação e altera Lei Complementar 023/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores lotados na Secretaria de Educação (Professores e Apoio), no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido recomposição Salarial não cumulativa para os Professores, a qual será de 2.76% (dois vírgula setenta e seis por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 242/2010, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhanga, para o exercício de 2011, bem como o anexo Estudo de Impacto, em atendimento aos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Altera o Artigo 56 da Lei Complementar 023/2009 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 56 – Fica instituído o Padrão referencial, através desta Lei, no valor de R\$ 214,00(duzentos e quatorze reais), para os cargos de apoio, e no valor de R\$ 219,52 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) para os cargos de professor, que serão aplicados sobre os coeficientes da tabela dos respectivos níveis e classes integrantes desta Lei

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 27 de Abril 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5372B9DE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVENIO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou convenio com o **CEI Pequeno Príncipe**, no valor R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais) dia 25/04/2011,

referente a Custeio de despesas para atender a Manutenção e Apoio aos Serviços Administrativos da Educação, o qual terá sua vigência de 25/04/2011 a 31/12/2011.

Itanhanga – MT 29 de Abril de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EBFC1202

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 1.250/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM e fazer abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.926.301/0001-98, com sede na Rua João Trevisanuto, s/n.º, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), com o objetivo de auxiliar financeiramente na construção do Sistema de tratamento de efluentes líquidos da Indústria de Palmito, visando incentivar a implantação de Pequenas Indústrias no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O repasse mencionado na presente Lei será precedido da apresentação de um Plano de Trabalho ou Projeto Executivo de Engenharia, parcial ou total, pela Associação Conveniente e de Termo de Convênio a ser firmado com o Município de Juína-MT, sendo que a Associação ao final da execução da obra deverá prestar contas ao Município no que se refere a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

8 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb.
8.001 -	Departamento de Agricultura
20 -	Agricultura
605 -	Abastecimento
33.90.41.00 -	Contribuições
1.310 -	Repasse Convênio - AJOPAM.....R\$ 49.945,00

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais):

8 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb.
8.001 -	Departamento de Agricultura
392 -	Difusão Cultural
1.183 -	Incentivar Implant. Pequenas Indústrias..... R\$ 49.945,00

Art. 4.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F7C13457

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 012/2011-CV.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Carta Convite nº 004/2011-CV, conforme segue:

Onde se lê: **Abertura:** Dia 04 de maio de 2011, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Leia-se: **Abertura:** Dia 09 de maio de 2011, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT., 29 de abril de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A73DE43F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 003/2011 **Onde se Lê: PRP BORGES COMÉRCIO - ME, CNPJ: 05.457.629/0001-89** com valor de R\$ 49.090,70 (quarenta e nove mil noventa reais e setenta centavos). **Leia se: PRP BORGES COMÉRCIO - ME, CNPJ: 05.457.629/0001-89** com valor de R\$ R\$ 49.278,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme Publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 12 de Abril de 2011 na pág. 36.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8602EB08

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 003/2011 **Onde se Lê:** valor dos itens em 49.090,70 (quarenta e nove mil noventa reais e setenta centavos). **Leia se:** valor dos itens em R\$ 49.278,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme Publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de Abril de 2011 na pág. 14.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:738956DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 048/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 48/2011”, cujo objeto trata da Contratação de pessoa jurídica fornecimento de material para uso na confecção de traves de futebol que serão utilizadas em diversos campos e quadras do município de Lucas do Rio Verde, com data de abertura dia 27 de Abril de 2011, que não tivemos nenhuma empresa participante para este certame, restando portanto “ DESERTO” . Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A48121CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2170, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Reajusta o valor da UFL e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal.

Considerando a inflação de 2011, medida pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

DECRETA:

Art. 1º A UFL – Unidade Fiscal de Lucas, passará a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 03 de janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
secretária de finanças

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:24EEA5C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO- RETIFICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, retifica a publicação realizada no dia 26 de abril de 2011 no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, pg 43 e no dia 27 de Abril de 2011 no Diário de Cuiabá, pg F5, cujo objeto trata da contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica

e obras complementares no Distrito de Groslândia no Município de Lucas do Rio Verde – MT, *onde se le “ valor: R\$ 387.915,74 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), passa a ler-se R\$ 362.583,64(trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e tres reais e sessenta e quatro centavos)”*.

Lucas do Rio Verde MT, 29 de abril de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1F805D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2174, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Determina o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias em Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o § 5º do artigo 117 da Lei Complementar nº 60/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Farmácias e Drogarias no município de Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, conforme Anexo I e Anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 04 de janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:406F54F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2175, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos

Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lucas do Rio Verde será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o seu valor horário a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta cinco centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2011, não terão valor inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVILUCAS.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 29,41 (vinte nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

II – R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta dois reais e onze centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde – MT, 04 de janeiro de 2011.

JORGE ANTÔNIO ANDRETTA
Diretor do Previlucas

Registre-se e publique-se.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E3B6A409

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2011

Objeto: Aquisição de materiais para a segunda etapa (tintas e complementos) do novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Dia: 16/05/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 16/05/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 16 de Maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D90278A1

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de serviços de Instalações, Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança e materiais para o Município de Lucas do Rio Verde/MT, de acordo com o estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

Dia: 17 de Maio de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 17 de Maio de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 17 de Maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2011

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A36E678C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT**, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 12.912,00**

Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C9F4F290

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 26 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá – MT, através do Edital nº.028/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 13.900,00**.

Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B2DA5236

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2011

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. GEOVANA GREVE, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 788.832 SSP/MT, e CPF 531.308.801-78, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, conforme requerimento protocolo 2194/2011 rescindir a partir de 30 de abril de 2011 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 71/2011, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de abril de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Contratante

GEOVANA GREVE
Contratada

Testemunhas:
ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F5B3BD40

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2011

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RUBENS APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 17169547 SSP/SP e CPF 082.147.638.60, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, conforme requerimento protocolo 2559/2011 rescindir a partir de 25 de abril de 2011 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 39/2011, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 25 de abril de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
contratante

RUBENS APARECIDO DA LUZ
contratado

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F26C689C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 034/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de abril de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 034/2011 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

MONITOR DE ESPORTE ESCOLA	
EDILSON DOS SANTOS POMAR	6º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ACB89BAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 016/2011

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo dia 02/05/2011, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **02/05/2011** (segunda-feira), em virtude das Comemorações do Aniversário de Nobres/MT, com exceção a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Creche Municipal Alda Pacheco Serra.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5D2CCCAE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1181 DE 27 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Nobres.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por dez membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) dois representantes Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;

VII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos de ensino após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselheiros incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nobres deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:767F645F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO – MT

Extrato de Distrato Contratual

Contratante: Município de Nossa senhora do Livramento - MT

Contratado: EMPRESA PALLÚ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Tem por objetivo o Distrato ao Contrato nº 075/2008, Assessoria e Consultoria para Elaboração de Plano local de Habilitação de interesse Social, por não realização do objeto do contrato, rescisão unilateral.

Data da Assinatura do Distrato : 25 de abril de 2011 .

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

– Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 019/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Contratado: RENATO DOMINGOS DE ARRUDA

Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Trator em Gradeação e Destoca, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Valor: 6.984,00 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro Reais)

Data da Assinatura: 15/04/2011

Vigência: 15/12/2011

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Renato Domingos de Arruda - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 020/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Contratado: LEANDRO ADONIS RISSATO BONOMINI

Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Capoeira no Crás, do programa PROJOVEM, através da Secretaria Ação Social.

Valor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais)

Data da Assinatura: 15/04/2011

Vigência: 15/10/2011

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Leandro Adonis Rissato Bonomini - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 021/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Contratado: FABRICIA PALHIELO SILVA

Objeto: Prestação de Serviços de Professora de Dança, do programa PROJOVEM, através da Secretaria Ação Social.

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais)**Data da Assinatura:** 15/04/2011**Vigência:** 15/10/2011**Assinaturas:** Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Fabrícia Palheiro Silva - Contratado**Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2561CA07**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
LEI Nº. 856, DE 26 DE ABRIL DE 2011**Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.**
Projeto 183/2011**SÚMULA:** “ALTERA O ANEXO I DO ART. 9 DA LEI MUNICIPAL 739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

-

Artigo. 1º - Fica alterado o Anexo I do Art. 9 da Lei Municipal 739 de 23 de dezembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:**ANEXO I**

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 714,00	40	45
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 578,28	40	10

Artigo. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Artigo. 3º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 739/2009 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete**Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:925F00DD**PREFEITURA MUNICIPAL**
LEI 854 - DIRETOR E SECRETARIO ESCOLAR**LEI Nº. 854, DE 26 DE ABRIL DE 2011****Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal. Projeto 181/2011****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 15, P. ÚNICO E ART. 101 DA LEI 776/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) funções de dedicação exclusiva, Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar.**DO DIRETOR****Art. 2º** A função de Diretor é considerada eletiva e deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, escolhido pela comunidade escolar, observando-se, no que couber, a Lei nº 724/2009 e Lei nº 776/2010.**Art. 3º.** Os profissionais com Dedicação Exclusiva, na função de Diretor perceberão gratificação, com percentuais sobre seu vencimento básico inicial, de acordo com turno de funcionamento e número de alunos matriculados na escola, conforme Anexo I, desta Lei.**DO COORDENADOR PEDAGÓGICO****Art. 4º** A função de Coordenador Pedagógico é privativa dos professores efetivos, e em regime de dedicação exclusiva, escolhido pelos professores efetivos e designados através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.**Art.5º** O processo de escolha do coordenador deverá ser conduzido por Representante da Secretaria de Educação, Diretor (a) da Unidade Escolar e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a cada 02 (dois) anos, imediatamente ao término da Primeira Etapa da atribuição de Classes/e ou Aulas, constante em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

a) O número de Coordenadores Pedagógicos em cada unidade escolar será de acordo com o número alunos, conforme Anexo II desta Lei.

b) As atribuições para a função de Coordenador Pedagógico será definido pela proposta pedagógica e Regimento da Unidade Escolar.

Art. 6º. Os profissionais com Dedicação Exclusiva, na função de Coordenador Pedagógico perceberão gratificação conforme consta no Anexo III, desta Lei.**Art. 7º** Para participar do processo de escolha da Coordenação Pedagógica o candidato deve constar do quadro de professor da Educação Básica, e:

a)-Ser ocupante de cargo efetivo;

b)-Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição prestados na escola que pretende atuar;

c)-Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

d)-Apresentar declaração de não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo e disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

e)-Ter apresentado a proposta de trabalho ao corpo docente da escola;

f)-Assinar o termo de compromisso de dedicação exclusiva, possuir somente um vínculo empregatício, durante a gestão de coordenação.

Art.8º. Caso não haja candidato com Licenciatura Plena com 02 (dois) anos de serviços na Unidade Escolar poderá inscrever-se o professor que tenha Licenciatura Plena e um ano de serviço prestado na Unidade Escolar.

Art.9º. Na Unidade Escolar onde inexistir candidato (a) de cargo efetivo com habilitação em nível superior, poderá inscrever-se o professor com habilitação em nível Médio/Magistério ou cursando Licenciatura Plena.

Art.10 Na Unidade Escolar onde não houver candidato (a) responderá pela coordenação um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 É vedada a participação no processo de escolha para coordenação do professor que nos últimos 5 (cinco) anos:

a)-Tenha sido exonerado, tenha sido condenado em processo administrativo e disciplinar ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b)-Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 12 A ocupação da função de Secretário Escolar é privativa de Técnico Administrativo Educacional de carreira, efetivo e em regime de dedicação exclusiva, indicado pelo Diretor e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sendo designados através de Portaria pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 13. Os profissionais com Dedicação Exclusiva, na função de Secretário perceberão gratificação de acordo com número de alunos matriculados na unidade escolar, conforme Anexo IV, desta Lei.

a) Haverá um Secretário Escolar em cada unidade escolar com no mínimo 250 alunos.

b) O número de Técnicos Administrativo Educacional e Secretário escolar, acima do previsto na letra anterior, serão definidos através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

c) As atribuições para a função de Secretário Escolar será definido por portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em relação às creches e Centro Educacional, não será aplicado à exigência mínima de alunos.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Abril de 2011.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES

ALUNOS	DOIS PERÍODOS	UM PERÍODO
ATÉ 250	40%	20%
251 a 450	50%	25%
Acima de 450	60%	30%

ANEXO II – NÚMERO DE COORDENADORES POR ESCOLA

ALUNOS	COORDENADORES
	-
Até 250	01
De 250 à 500	02
Acima de 500	03

ANEXO III- GRATIFICAÇÃO DE COORDENADORES

GRATIFICAÇÃO
350,00

ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIOS

ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Até 350	250,00
Acima de 350	300,00

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:16ECA9ED

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2011

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento dos interessados, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
Classificação	Nome do Candidato
6º	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS
7º	CLAUDIO CARLOS DE SOUZA

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

- k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- l) Xerox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- o) Declaração de residência.
- p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de: *Operador de Máquinas Agrícolas* exercerá suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 28 DE ABRIL DE 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1290CF39

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
082/2010**

Contratada: Construtora Real Ltda ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Prorroga o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, 18 de Julho de 2011.

Data Da Assinatura: 19 de Abril de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E82D4A58

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL_COMPLEMENTAR_01_(1)**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso Secretaria Municipal de Saúde

Edital do processo seletivo simplificado nº 001/2011 – Edital Complementar 01

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA do Processo seletivo simplificado nº 001/2011 do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL n.º 001/2011 supracitado:

Art. 1º. - Fica Retificado o Anexo II – Quadro de Área de Abrangência do EDITAL n.º 001/2011, referente à ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA USF SÃO JOÃO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – ÁREA DE ABRANGÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011.

VAGAS	ÁREAS	MICRO ÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
	USF SÃO JOÃO	02	- RUA PARAGUAI - QUADRAS: 15 E 16. - RUA PANAMÁ- QUADRAS: 15,19,22. - RUA GUATEMALA – QUADRAS : 15,19,22,16,20,23. - RUA CANADÁ – QUADRAS: 16,20,23. - RUA EQUADOR – QUADRAS : 19,20,22,23. - RUA VENEZUELA – QUADRAS : 15,16,19,20. - RUA PERU – QUADRA: 22

LEIA-SE:

ANEXO II – ÁREA DE ABRANGÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011.

VAGAS	ÁREAS	MICRO ÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	USF SÃO JOÃO	02	- RUA PARAGUAI - QUADRAS: 15 E 16. - RUA PANAMÁ- QUADRAS: 15,19,22. - RUA GUATEMALA – QUADRAS : 15,19,22,16,20,23. - RUA CANADÁ – QUADRAS: 16,20,23. - RUA EQUADOR – QUADRAS : 19,20,22,23. - RUA VENEZUELA – QUADRAS : 15,16,19,20. - RUA PERU – QUADRA: 22,23

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2011. Este Edital Complementar 01 do Processo seletivo simplificado 001/2011 supracitado entra em vigor na data de sua publicação. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Olímpia - MT, 28 de abril de 2011
REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

RUTE SOARES DA SILVA

Presidente da comissão

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C79409C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
TP 003-2011- EXTRATO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º003/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A SEGUINTE LICITAÇÃO, REGIDA PELA LEI 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011. PROCESSO 22/2011.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS DIVERSAS NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. CONFORME PROJETO EXECUTIVO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 17/05/2011. HORÁRIO: 08:00 HORAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

NOVA OLÍMPIA - MT, 27 DE ABRIL DE 2011.

ERISSON COMPOS BARROS

Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9652A7E4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2011

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso

Fornecedor: Distribuidora De Medicamentos Bevilacqua LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Resultado do Pregão Presencial N.º 023/2011, para Registro de Preços, no Valor Total de R\$ 285.598,90 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)

Data Da Assinatura: 25 de Abril de 2011

Vigência: 25/04/2011 até 25/04/2012

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6A45426E

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º. 855, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 182/2011

SÚMULA: “CRIA O CARGO DE “CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Em atendimento as necessidades do Programa de Proteção Social de Alta Complexidade, fica criado o seguinte cargo em Comissão, com o vencimentos e informações do quadro abaixo:

Vencimentos	Denominação	Carga horária	Quantidades
DAS 8	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	40 h	4

Artigo. 2º - Os ocupantes do respectivo cargo deverão no que couber, observar as atribuições e principais atividades desenvolvidas:

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

Artigo. 3º - O rol do artigo 2º não é taxativo, ou seja, não prejudicará que outras orientações da Secretaria de Assistência Social e do Programa de Proteção Social de Alta Complexidade sejam exercidas pelo ocupante do cargo de “Cuidador de Criança e Adolescente”.

Artigo. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:94D7668B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 058/2011

Contratada: Mega - Assessoria e Consultora Ltda

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos, Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas, Cronogramas Técnicos e Econômicos, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial Desenvolvidas em Brasília-DF, nos Meses de Abril à Dezembro de 2011, Referente as Obras do Município, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 011/2011, no valor total de R\$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011

Data Da Assinatura: 25 de Abril de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A517D8DC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 059/2011

Concedente: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT

Concessionária: Dolores Aparecida Dos Santos

Objeto: Concessão De Uso De Bem Público, conforme Concorrência Pública n.º 001/2011 do tipo Maior lance ou oferta sob Processo Licitatório n.º 014/CPL/2011, para a Locação de bens Imóveis de Propriedade da Prefeitura Municipal Box N.º 12 Medindo 6,00 m², Localizado na Rodoviária, para atividade de exploração comercial. A

Concedente receberá como contraprestação da Concessão o valor mensal R\$ 62,73 (Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), ou seja, 3,0 (Três) UPF até o dia 31 de Dezembro de 2011, onde será corrigido no dia 02 de Janeiro de 2012 com a nova UPF (Unidade de Padrão Fiscal do Município).

Vigência: 20 (vinte) meses, contados a partir de 02 de Maio de 2011 e finalizando-se em 31 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 29 de Abril de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:83757409

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 041/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a **contratação de empresas para prestação de serviços de locação sendo: banheiros químicos, sistema de iluminação, projetores multimídia, Sonorização, telões para projeção, tendas para realização da 9ª Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda).**

Data da abertura dos envelopes: 16/05/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 29 de abril de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:54D4F509

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
21/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Vencedor: Cuiabá Comercio de Papelaria e Assistência Técnica em Telefonia LTDA – ME, CNPJ 10.339.441/0001-76

LOTE 01: R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); LOTE 02: R\$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); LOTE 04: R\$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

Lotes 03: Deserto

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CB4176E4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
23/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Vencedor: BRASIL DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 07.344.150/0001-61.

LOTE 01: R\$ 14.423,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais); LOTE 02: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); LOTE

04: R\$ 2.998,28 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Lotes 03 e 05: Deserto

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CBEFA85E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
22/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Vencedor: Cuiabá Comercio de Papelaria e Assistência Técnica em Telefonia LTDA – ME, CNPJ 10.339.441/0001-76

LOTE 01: R\$ 2.196,70 (dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos); LOTE 03: R\$ 3.593,00 (três mil e quinhentos e noventa e três reais); LOTE 05: R\$ 13.879,00 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais); LOTE 06: R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais); LOTE 07: R\$ 21.205,00 (vinte um mil duzentos e cinco reais); e LOTE 08: R\$ 11.861,80 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavo).

Lotes 02 e 04: Frustrados

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:979CE751

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 821 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a Recondução de Membros Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação – FUNDEB, e dá outras Providencias.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 210 de 09 de Maio de 2007.

DECRETA

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, terá a seguinte composição.

1º. Representante do Conselho Municipal de Educação.

Para Titular: **Lucilene Ávila de Oliveira**

Para Suplente: **Lucina de Fátima Scherer**

2º. Representante do Conselho Tutelar:

Para Titular: **Aparecida de Castro**

Para Suplente: **Sergio Antonio de Almeida.**

3º. Representantes dos Professores:

Para Titulares: **José Arruda Pereira.**

Para Suplentes: **Kete Rita de Jesus.**

4º. Representantes dos Pais de Alunos:

Para Titulares: **Fabio Arruda pereira e José Luis Carrasco Martins**

Para Suplente: **Maria Aparecida de Acari e Valmir Xavier**

5º. Representantes dos Alunos:

Para Titular: **Thainara Antunes dos Santos**

Para Suplente: **Joel Feitosa da Rocha**

6º. Representantes dos diretores das Escolas Públicas.Para Titular: **Marcio Luiz Rotta**Para Suplente: **Márcia Rodrigues Ciriaco****7º. Representantes dos servidores técnicos administrativos da escola.**Para Titular: **Maria das Graças dos Santos**Para Suplente: **Roberta Marques Giacomolli****8º. Representante da Secretária de Educação**Para Titular: **Patricia Reckziegel**Para Suplente: **Ana Paula Ribeiro da Cruz****9º. Representante do Poder Executivo**Para Titular: **Juliana Theodoro Soares**Para Suplente: **Evanete Alves Guimarães**

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 609 de 06 de maio de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT em vinte de Abril de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:74FEFF57

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna Público que fará realizar-se, na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2011**TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto de loteamento urbano, contendo todos os setores e bairros do perímetro urbano, assim como, montagem de memorial descritivo e mapa individual de todos os lotes, com projeto ambiental do loteamento, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2011**HORÁRIO: 10h00min, horário local**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas. Maiores informações pelo telefone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 28 de Abril de 2011.

MARCELO THEODORO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9824C451

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 828 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
“REVOGA O DECRETO DE N.º 817/2011”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. RAILDA DE FÁTIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 63, VI, da Lei Orgânica, e ainda:

Considerando que esta municipalidade após analisar detidamente os efeitos do Decreto 817/2011, a luz do disposto no art. 2º da Constituição Federal de 1998 que dispõe que são Poderes da União, independentemente e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, e, por analogia, remete-se referido mandamento aos Municípios;

Considerando que o Decreto 817/2011 dispõe sobre a concessão de licença ao funcionário Rosemar de Oliveira Siqueira outrora cedido ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, e, considerando ainda que referida concessão de licença deve ser apreciada Pelo Poder Legislativo, é, latente, a revogação de todos os efeitos do Decreto citado por estar eminentemente nulo de pleno direito seus efeitos;

Considerando, por fim, e, precipuamente, que a Administração Pública pode e deve anular os seus próprios atos eivados de ilegalidade, por que deles não se originam direitos, consoante Súmula 473, do STF, fazendo-se referência ao princípio da Auto Tutela Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 817/2011, que dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências, do servidor Rosemar de Oliveira Siqueira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E41DF52B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 829 DE 28 ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a Recondução dos membros do Comitê de Combate a Dengue e dá outras providências.”

A Srª. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto de nº 643 de 30 de Setembro de 2009 que criou o comitê municipal de combate a Dengue.

DECRETA

-

Art. 1º - O Conselho Municipal de Combate a Dengue, no município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

a) Representante da Secretária Municipal de Educação.

Para Titular: Paulo Roberto Siqueira.

Para Suplente: Adalto Laurentino.

b) Representante da Secretária Municipal de Obras.

Para Titular: Marcio Giacomolli.

Para Suplente: Valmir Xavier de Basto.

c) Representante da Secretária Municipal de Ação Social.

Para Titular: Lilia aparecida Antunes.

Para Suplente: Mara Rubia Crispim Paes lemes.

d) Representante da Igreja Assembléia de Deus Madureira.

Para Titular: Aníbal Felix dos Santos.

Para Suplente: Joaquim de Lima.

e) Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missão.

Para Titular: Oneide dos Santos de Paula

Para Suplente: Maria de Lourdes Santos de Paula.

e) Representantes da Igreja Adventista.

Para Titular: Inês Antonia Rodrigues.

Para Suplente: Núbia Luiza da Costa.

f) Representantes da Associação de Moradores.

Para Titular: Nivelson Borba Maciel.

Para Suplente: Divino da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 645 de 05 de Outubro de 2009.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6492879A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 824 DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

“Dispõe sobre a Recondição de membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Sr^a. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Lei nº. 169 de 24 de Novembro de 2005.
DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

1) Representante do Legislativo

Titular: Adelino de Jesus Ribeiro

Suplente: Livia Monique

2) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Rszkiegel

Suplente: Jonas Martiniano Filho

3) Representante dos professores das escolas indígenas

Titular: Ivani S. Brasil

Suplente: Rodrigo Teidzasté Para'vdza.

4) Representante dos professores da Escola Municipal Nova Nazaré

Titular: Wesley Ferreira dos Santos

Suplente: Oneide dos Santos de Paula

5) Representante do Ensino Médio e Ensino Supletivo

Titular: Gilmar Francisco de Lara

Suplente: Ueudison Alves Guimarães

6) Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Eleusa Alves Carneiro X. Franco

Suplente: Lucina Fátima Scherer

7) Representante dos Alunos do grêmio estudantil

Titular: Adriana Ribeiro Felix dos Santos

Suplente: José Pereira de Macedo

8) Representante dos diretores Municipais.

Titular: Marcio Luiz Rotta

Suplente: Maria das Graças dos Santos

9) Representantes dos pais de alunos da Escola Municipal.

Titular: Adenilsa Gomes dos Anjos Rodrigues

Suplente: Nubia Matildes de Carvalho

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 693 de 12 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2BC1FE50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE ABRIL DE 2011.**

Define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de Assistência Social.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO MUNDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 289 de 02 de Outubro de 2009, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Abril de 2011, e:

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e da outras providências;

Considerando a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do distrito Federal;

Considerando a Resolução nº33, que altera a Resolução CNAS 16 de 05.05.2010, em seu Art. 1º alínea "e" do inciso IV, para incluir os itens "e.5" e "e.6";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Mundo.

Art. 2º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
 II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
 III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) origem dos recursos;
- e) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público beneficiado;
 - e.2) número de atendimentos realizados;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento". (itens incluídos pela Resolução CNAS 33/2010).

Art. 4º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VI – cópia das 03(três) Últimas atas de reunião da diretoria.

Art. 5º O Conselho de Assistência Social deverá:

- I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social

de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 6º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

- I - plano de ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

§ 1º Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 6º, poderá ser solicitado a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição, garantindo a direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 5º e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social utilizará, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Art. 8º. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo de doze meses.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução poderão ser resolvidos conforme Resolução Nacional Nº 16, de 5 de maio de 2010 e outras que se fizerem necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ADELINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BE08D7DC

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2011, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Carregadeira Komatsu WA 180.

Novo Mundo – MT, em 26 de abril de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1AA053D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às atividades laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO** o Servidor Público Municipal senhor **EDMILSON SILVEIRA SANTIAGO**, portador do RG nº 15710874 SSP/MT e CPF nº 004.426.911.06, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades. O não comparecimento implicará na abertura de Processo Administrativo contra o servidor.

Sem mais para o momento,
 Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 28 de Abril de 2011.

ARICHARLES ALVES DAMAS
 Coord. de Recursos Humanos

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D4E42291

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de abril de 2011, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Carregadeira Komatsu WA 180, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes empresas: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** nos itens: 02, 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 12.622,50 (Doze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), e **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** nos itens: 01, 03, 04, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 29.040,00 (Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 26 de abril de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
 Presidente CPL e
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:14728C6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 631/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para transporte de passageiros de Paranaíta/MT a Cuiabá/MT com retorno e Paranaíta/MT a Colider/MT com retorno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 19/05/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700,

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 28 de Abril de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FB239943

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA ATA DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E CONZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS**”. Onde sagrou se vencedora a empresa **SUPERMERCADO CASA MACRE LTDA - ME**, com o CNPJ N.º **11.760.185/0002-30**, com o valor de **R\$ 786.642,63** (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Abril de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:081BECAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2011

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2011 de 18/01/2011, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** no dia **11/05/2011, às 8h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Poconé – Mt, 29 de abril de 2011.

ERASMO PAULO DE LIMA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5361FEF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 919/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre Criação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão para o acompanhamento do Processo de Seletivo para Agente Comunitário de Saúde do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - A Comissão do Processo Seletivo será composta por cinco membros:

Dalva Oppelt Camponogara – Vinculada a Universidade Unidas do Vale do Araguaia - UNIVAR;

Simone Gomes dos Santos – Membro, representante do Conselho Municipal de Saúde;

Darcilene Guerra Libório - Membro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Kaise Vitorino Bertucci Hassem – Psicóloga- Representante da Secretaria de Ação Social;

Elisama Goetz – Membro, representante da Secretaria Municipal e Saúde;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Abril de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F850F0C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2011 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas nas ruas: Amazonas, Rua Paraense, Rua Valdir Rabelo, Rua Pires de Campos e Av. Piraguassu, Município de Porto Alegre do Norte, conforme projeto básico.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** - torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço n.º 05/2011**, conforme normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorreram às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2011, a **licitação foi deserta**.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Abril de 2010.

JÉSSICA CRUZ FARIAS

Presidente CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E65665C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 028/2011 DE: 27 DE ABRIL DE 2011

“Concede Ponto Facultativo nos dias 02 e 03 de maio de 2011, em virtude do Dia do Trabalho e Aniversário de Fundação do Município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Dia do Trabalho em 01 de Maio e Aniversário de Fundação do Município em 03 de Maio, decreta ponto facultativo os dias 02 e 03/05/2011 na Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1DBA4D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 343/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de um terreno urbano sob matrícula n.º 11.525 do RGI Porto dos Gaúchos a Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes, Capela São Tiago.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a **Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes, Capela São Tiago**, com sede na Praça Leopoldina Wilke, S/N, Caixa Postal 12, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0025-91, o lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 60 (sessenta), com a área de 800,0 m² (oitocentos metros quadrados) situado na Vila Novo Paraná neste Município, com as seguintes confrontações: medindo 20,00 metros de frente para Avenida 1 esquina com a Rua G e a esquerda com o lote n.º 04.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo acima será doado para a implementação de atividades de caráter social-religiosas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4A0F11D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 027/2011 DE: 05 DE ABRIL DE 2011

“Estabelece os valores venais para lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o presente exercício e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227 e 234 da Lei 278/2009 (C.T.M.)

DECRETA:

Artigo 1.º - A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes
localizados no **SETOR Nº 01;**
1 – Lotes de esquina..... R\$ 10,00
2 – Lote meio de quadra..... R\$ 10,00

b) Lotes
localizados nos **SETORES Nº 02, 03 e 04;**
1 – Lotes de esquina..... R\$ 6,00
2 – Lote meio de quadra..... R\$ 5,00

c) Lotes
localizados nos **SETORES Nº 05, 06 e 07**
1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,40
2 – Lote meio de quadra..... R\$ 2,80

d) Lotes
localizados nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ**
1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,40
2 – Lote meio de quadra..... R\$ 2,80

e) Lotes
localizados nos **SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO**
1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,40
2 – Lote meio de quadra..... R\$ 2,80

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a)
Edificações existentes no **SETOR Nº 01;**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina R\$ 120,00
1.2 – Meio de quadra..... R\$ 100,00

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina R\$ 78,00
2.2 – Meio de quadra..... R\$ 65,00

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina R\$ 60,00
3.2 – Meio de quadra..... R\$ 50,00

b) Edificações existentes nos **SETORES 02, 03 e 04;**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina R\$ 84,00
1.2 – Meio de quadra..... R\$ 70,00

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina R\$ 54,00
2.2 – Meio de quadra..... R\$ 45,00

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina R\$ 42,00
3.2 – Meio de quadra..... R\$ 35,00

c) Edificações existentes nos **SETORES Nº 05, 06 e 07**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina R\$ 48,00
1.2 – Meio de quadra..... R\$ 40,00

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina R\$ 39,00

2.2 – Meio de quadra..... R\$ 32,00

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina R\$ 30,00
3.2 – Meio de quadra..... R\$ 25,00

c) Edificações existentes nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina R\$ 48,00
1.2 – Meio de quadra..... R\$ 40,00

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina R\$ 39,00
2.2 – Meio de quadra..... R\$ 32,00

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina R\$ 30,00
3.2 – Meio de quadra..... R\$ 25,00

c) Edificações existentes nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina R\$ 48,00
1.2 – Meio de quadra..... R\$ 40,00

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina R\$ 39,00
2.2 – Meio de quadra..... R\$ 32,00

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina R\$ 30,00
3.2 – Meio de quadra..... R\$ 25,00

Parágrafo único – Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (CTM).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:ACFA3E29

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 201/2011

De: 01 de abril de 2011

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Leanda Boone da Conceição e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **LEANDA BOONE DA CONCEIÇÃO**, lotada no cargo de zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de **abril, maio e junho de 2011**, referente ao quinquênio de **01/03/2006 a 28/02/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 202/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Dirce Fülber e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Dirce Fülber**, nomeada no cargo de Chefe do Setor de Cadastro e Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 203/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Selma Julião dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Selma Julião dos Santos**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 204/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Adriana Bezerra e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Adriana Bezerra**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2010 a 10/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 205/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Claudiane Eidt Bertol e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Claudiane Eidt Bertol**, nomeada no cargo de Professor, exercendo o cargo de Diretora Escolar junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/02/2010 a 12/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 206/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias ao servidor Flávio Rezer e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Flávio Rezer**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/02/2010 a 12/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 207/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Nelci Rezer e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Nelci Rezer**, nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 208/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias ao servidor Gildásio dos Santos Machado e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Gildásio dos Santos Machado**, nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 209/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias ao servidor Wendel Francisco Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Wendel Francisco Pereira**, nomeado no cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais em São João, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 210/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Alessandra Carla Zolin Bonfim e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Alessandra Carla Zolin Bonfim**, nomeada no cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 211/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Licença Especial ao servidor Josias Almeida Campinas e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS**, lotado no cargo **Fiscal Sanitário**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de **abril e maio de 2011**, referente ao quinquênio de **15/02/2006 a 15/02/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 212/2011
De: 01 de abril de 2011

“Nomeia Ana de Paula aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 06 de fevereiro de 2011 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado, **Ana de Paula** para o cargo de **cozinheira**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 213/2011
De: 01 de abril de 2011

“Concede Férias a servidora Adriele Alves Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora

Adriele Alves Oliveira, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 214/2011
De: 04 de abril de 2011

“Exonera a pedido Emerson Picolo do cargo de Chefe do Departamento de Água e Esgoto - DAE e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Emerson Picolo** a partir de 05 de abril de 2011 do cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto - DAE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 215/2011.
De: 18 de Abril de 2011.

“Exonera Luciano Penha Martins, do cargo de Chefe do Setor de Esporte em São João e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 18 de Abril de 2011, **Luciano Penha Martins**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTE EM SÃO JOÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 216/2011
De: 18 de abril de 2011

*“Nomeia **Diego Rodrigo Bobbi Pereijão** para o cargo de Chefe do Setor de Esportes em São João e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Diego Rodrigo Bobbi Pereijão** a partir de 18 de abril de 2011 para o cargo de **Chefe do Setor de Esportes em São João**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 217/2011
De: 25 de abril de 2011

*“Exonera a pedido **Ana de Paula** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Ana de Paula** a partir de 30 de abril de 2011 do cargo de **cozinheira**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:95BA4F48

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 342/2011. DE: 19 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer adequação dos valores da Tabela da Lei do Auxílio Alimentação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a tabela integrante da Lei 332/2011, do Auxílio alimentação pago aos funcionários Públicos Municipais, considerando os salários base constantes no artigo segundo.

Art. 2º - Tabela de fixação de valores:

VALOR DA TABELA	VALOR DO AUXÍLIO
Até 610,73	R\$ 50,00
R\$ 610,74 a R\$ 737,08	R\$ 30,00
R\$ 737,09 a R\$ 862,11	R\$ 20,00

Parágrafo Único: O benefício de auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos municipal do poder executivo e legislativo, nos parâmetros da tabela de valores constante do artigo segundo desta lei.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de Abril de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E911678E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2011 AO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2011

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO nº 001/2011**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pela Srª. **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, portadora da RG. Nº. 0.328.535-9/SSP-MT e do CPF. Nº. 311.355.791-72; doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado, o(a) Senhor(a) **ANA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1275931-7 SSP/MT e CPF nº 897.153.571-72, residente e domiciliada na Rua Jatobá, Jardim Amazonas,, em Porto dos Gaúchos MT; doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 065/2011, firmado em 01/04/2011, a partir de 30/04/2011.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento, em conformidade com a cláusula sétima.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos estatutários, (férias, 1/3 e décimo terceiro, proporcional ao mês trabalhado, incluindo os proventos mensal descontados os devidos tributos) conforme a Lei 018/1991 e suas alterações.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte:(560) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 25 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

Ana de Paula
 Contratada
 TESTEMUNHAS
 OLGA DILLENBURG REZER ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA
 CPF 383.567.321-15 CPF 017.161.451-80

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A2EBCF90

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2011 DE: 05 DE ABRIL DE 2011

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-prefeito Nécio Arend”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Porto dos Gaúchos, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Nécio Arend.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C93008D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Nomeia a Servidora **MARIA MARGARETHI TONIOLO**, para o Cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal “Barão do Rio Branco”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2011.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:944A734B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 01/2011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Nomeia os Servidores abaixo relacionados, para o Cargo de **Coordenadores Pedagógicos**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

MARINÊS FERREIRA ALVES
MARCOS MANOEL DA SILVA
POLLYANNA ANDRADE
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2011.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
NIVALDO PONCIANO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F2A2BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA DE N.º 049/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000, em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas deste Edital como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados, classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010, como segue:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

8º ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

CARGO: MERENDEIRA

2º ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no décimo sétimo parágrafo do Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica), a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOM do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 050/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

-
-
RESOLVE

- Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 01 de Abril a 30 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO QUIRINO MENDES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 051/2011, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A PREGOEIRA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2011, composta pelos seguintes servidores:

- 1º - MARIA RIBEIRO BATISTA
Presidente
- 2º - MAISA TONIOLO HONORIO DE CARVALHO
Membro
- 3º - REINALDO HENRIQUE DE SOUZA
Membro

Art. 2º - Nomeia como Pregoeira Municipal a Srª MARIA RIBEIRO BATISTA, cuja as atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria de N.º 001/2011, de 04 de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Abril de 2011.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 052/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA AOS SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01-04-2011 A 30-04-2011”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/04/2011 a 30/04/2011.

LAURECI PEREIRA GONZAGA
JOÃO MOISÉS FRANCISCO
SUZANA SILVA DE PAULA
SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
MARINÊS FERREIRA ALVES
MARIA MARGARETH TONIOLO
LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO
LINDINALVA DIAS BONFIM
CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA
ALTAIR DA COSTA MONTOANELLI
EDINALVA FERREIRA DA SILVA
MARCOS MARQUES VALÉRIO
ADENILSON ELIOTÉRIO DA SILVA
MOACIR URBIETA PINHEIRO
IDÊ ANGELINA ANDRADE TONIOLO
ISRAEL VIEIRA DOS SANTOS
IVANI VALVERDE DODS SANTOS
JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 053/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonera a pedido, a Servidora GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA, do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 01 de Abril de 2011”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 054/2011 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDORA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 04-04-2011 A 03-05-2011”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 04/04/2011 a 03/05/2011.

ROSILENE MARIA NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 055 /2011 DE 04 DE ABRIL DE 2011

“NOMEIA TESOUREIRO SUBSTITUTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 04/04/2011 A 26/04/2011”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

-

RESOLVE

-

Art. 1º - Nomeia Tesoureiro substituto Senhor, PAULO DINIZ DA SILVA desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 04/04/2011 a 26/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 056/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital, e á vista do Relatório Circunstanciado editado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000, em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas deste Edital como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados, classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010, como segue:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1º VANUZA BASILIO DE ALMEIDA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no décimo sétimo parágrafo do Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica), a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei

Orçamentária Anual/LOM do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 057/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA POLLYANNA ANDRADE, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonera a pedido, a Servidora POLLYANNA ANDRADE, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 01 de Abril de 2011”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 058/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“NOMEIA A SERVIDORA LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Nomeia a Servidora LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 01 de Abril de 2011”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 059/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º – Concede elevação de nível para Servidora, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

SUELY MARIA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 060/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000, em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas deste Edital como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados, classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010, como segue:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

7º KARLA CRISTINI PRADO DOS SANTOS

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no décimo sétimo parágrafo do Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOM do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 061/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“CONCEDE FG 01 PARA SERVIDORES, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede FG 01 para Servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011.

ADENILSON ELIOTÉRIO DA SILVA
MARCOS MARQUES VALÉRIO
ALTAIR DA COSTA MONTOANELI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 062/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

“CONVOCAR, OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS QUE SEGUEM ABAIXO REALACIONADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO A QUE SUBMETERAM. REFERENTE EDITAL N.º 001/2010.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados-classificados que seguem abaixo relacionados em virtude do Concurso Público a que submeteram. Referente ao Edital n.º 001/2010:
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

3º - CRISTINA DE MATOS SOUZA

CARGO – PSICÓLOGO

2º - GERUZA DE SOUZA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 063/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“NOMEIA A SENHORA IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA COMO COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Cultura desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 064/2011 DE 14 DE ABRIL DE 2011

“CONVOCAR, OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS QUE SEGUEM ABAIXO REALACIONADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO A QUE SUBMETERAM. REFERENTE EDITAL N.º 001/2010.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

-

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados-classificados que seguem abaixo relacionados em virtude do Concurso Público a que submeteram. Referente ao Edital n.º 001/2010:

CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D/E
4º - LINDOMAR DA SILVA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 065/2011 DE 15 DE ABRIL DE 2011

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

-

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 15/04/2011 a 15/07/2011.

ODAIR PROCOPE DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 066/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal N.º 60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal N.º. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal N.º. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo

editais, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000, em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas deste Edital como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados, classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010, como segue:

CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D/E

4º - LINDOMAR DA SILVA COSTA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no décimo sétimo parágrafo do Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOM do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 067/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 19/04/2011 a 19/07/2011.

DALVA DE LAET FRANÇA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 068/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011

“TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transfere servidores de Secretarias conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALEX LEOPOLDINO NEGRIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JAMILTON ROSA DA SILVA – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
GILMAR FIRMINO DOS SANTOS – SECRETARIA DE OBRAS
PAULO CESAR DE ALMEIDA – SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 069/2011 DE 26 DE ABRIL DE 2011

“CONVOCAR, OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS QUE SEGUEM ABAIXO REALACIONADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO A QUE SUBMETERAM. REFERENTE EDITAL N.º 001/2010.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados-classificados que seguem abaixo relacionados em virtude do Concurso Público a que submeteram. Referente ao Edital n.º 001/2010:

CARGO – ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO DE REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO

2º - DOMINGOS PASCOAL GOMES CHARUPA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EB840CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO+CONTRATO+MARÇO+E+ABRIL+2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 007/2011

Objeto: Prestação de Serviços Correspondente ao Cargo de Mecânico.

Contratado: ALESSANDRO LONGHI

CPF: 536.111.101-59

Valor: R\$ 1.488,20 mensais

Vigência: 16/03/2011 A 31/12/2011

Contrato N.º: 008/2011

Objeto: Prestação de Serviços como Agente Comunitário de Saúde, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).

Contratado: MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO

CPF: 827.848.682-49

Valor: R\$ 545,00 mensais

Vigência: 01/04/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 030/2011

Objeto: Prestação de Serviços como Monitor de Informática e Esportes no Programa PROJOVEM Adolescente.

Contratado: RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO

CPF: 027.822.281-10

Valor: R\$ 4.905,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinco Reais).

Vigência: 01/04/2011 A 31/12/2011

Contrato N.º: 031/2011

Objeto: Prestação de Serviços como Instrutora de Oficinas de Geração de Renda no Programa PAIF.

Contratado: TEREZINHA XAVIER PINTO

CPF: 569.696.191-68

Valor: R\$ 4.905,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinco Reais).

Vigência: 01/04/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F9BC5B9F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Resolve conceder Licença Saúde para Servidores deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, abaixo relacionados.

ANELIR GERMANO DE PAULA
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MARIA LENI MORAES
VONISSON GOMES DOS SANTOS
VERA LÚCIA DE PAULA
MARIA OTONI CADETE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:875B94A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO: 005/2011 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira no Estado de Mato Grosso torna-se público que o processo licitatório nº 25/2011, cujo o objetivo é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE POLO PRESENCIAL – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB**”, foi revogada pela administração municipal com base nos art. 41 e 32 da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da CPL, situada na Av. Padre João Bosco, nº 2067, centro, nesta cidade. Maiores informações pelo fone 66.3489-1838. Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de Abril de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7DCE5123

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

O Prefeito Municipal Senhor Adário Carneiro Filho, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 07/2011 modalidade Pregão Presencial n. 001/2011.

Objeto: Registro de Preço para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.** **Data:** 11/05/2011 **Horário:** 09:00 hs(horário de Brasília) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de abril de 2011.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:51BF14E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2011 EM, 27 DE ABRIL DE 2011

SUMULA: Inclui Dispositivo a Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da cidade de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o § 7º ao Art. 75 da Lei Complementar nº. 005/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 75.....**

.....

.....

§ 7º - A licença maternidade mencionada no caput do referido artigo, será custeada na seguinte forma:

I – Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão custeados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - Previ-Ribe.

II – Os 60 (sessenta) dias últimos serão custeados pelo Ente Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:623DA5CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011, Objeto: “Contratação de empresa para a Prestação de serviços na execução de tipologia mobilização e organização comunitária, no município de Rondolândia – MT, conforme Plano de Trabalho nº 0250743-53/2008 e Contrato de Repasse nº 2628.0250743-53/2008 / Ministério das Cidades / Caixa”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 422/2011 – SEMFAZ.**

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2011.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2011.

Edimar Ricarte – Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8ED5826

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, foi a vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Pneus, Peças e Prestação de Serviços para atender Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, realizado no dia 28/04/2011. Rosário Oeste, 28/04/2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CF8C4413

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no dia 16 de maio de 2011, ÀS 9h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:333D909A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

Objeto: Aquisição de 01 (uma) patrulha agrícola mecanizada para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão Presencial nº011/2011, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 8h00min, do dia 12 de Maio de 2011. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 29/04/2011, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Abril de 2011.

ASTOR ALBRECHT

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:59F2B0F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 373/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011

*“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
 RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO
 DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – Programa de Recuperação Fiscal – REFIS será administrado pelo Departamento Municipal de Finanças e Tributos de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - Os débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação com vencimento até 31 de dezembro de 2010 poderão ser parcelados em até 24 (vinte quatro meses) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica;

§ 4º - O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do § 3º será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 5º - Para os fins da consolidação referida no § 3º, os valores correspondentes a juros, multas e correção monetária, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

§ 6º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única dos débitos com vencimento até 31 de dezembro de 2010, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores correspondentes a juros, multas e correção monetária.

§ 7º - As reduções previstas no § 5º e §6º não serão cumulativas com qualquer outra redução admitida em lei ou decreto.

§ 8º - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.

Art. 3º - As parcelas deverão obtidas mensalmente pelo contribuinte diretamente junto ao Departamento Municipal de Finanças e Tributação, ficando sob responsabilidade do próprio contribuinte as taxas correspondentes para emissão de documentos para pagamento.

Art. 4º - O contribuinte será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer.

Art. 5º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal REFIS previsto nesta lei sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Art. 6º - A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implicará na extinção de todos os benefícios e vantagens previstos nesta lei, inclusive as reduções do § 5º do art. 1º.

Art. 7º - Em caso de exclusão do sujeito passivo do parcelamento desta lei por qualquer condição será facultado ao município à opção pela execução do Termo de Confissão de Dívida ou das Cédulas de Dívida Ativa constituídas.

Art. 8º - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formuladas ou a ser formuladas pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e, se cabíveis.

Art. 9º - A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel do Loteamento da Colonizadora Trivelato, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª parcela.

Art. 10º - O prazo para o contribuinte aderir ao *Programa de Recuperação Fiscal – REFIS* do Município de Santa Rita do Trivelato tem início na data de publicação desta lei e término no dia 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – O prazo de adesão previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais doze meses por decreto do poder executivo, desde que justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 27 de abril de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e**Afixe-se na data supra***Oficial de Gabinete***Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E4DA4498

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2011

De 19 de abril de 2011.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
 DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 29 e 30 de abril de 2011, no primeiro dia no horário das 19hs às 22h30min e no segundo dia das 07h30min às 17hs, com intervalo para almoço, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, promovido pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Todos usam o SUS – SUS na seguridade social, política pública, patrimônio do povo brasileiro”, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local do Município.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para este fim designada.

Art. 5º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão as contas de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de doações angariadas para esta finalidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, em 19 de Abril de 2011.

Registre-se, publique-se e afixe-se em local apropriado e na data supra

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A761601F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 3/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2011, por ordem do Senhor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: BETA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.575.754/0001-23, no valor GLOBAL de R\$ 299.288,39 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais, e Trinta e Nove Centavos.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Abril de 2011.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De São José Do Povo

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DA34CB5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 4/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2011, por ordem do Senhor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO

CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, Lote 1 - Genero Alimentícios - Valor R\$ - 87.716,15, Lote 2 - Material de Limpeza - Valor 50.019,90, Lote 4 - Verdura, Legumes e Frutas Valor R\$ - 36.735,00.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Abril de 2011.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De São José Do Povo

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:89050FD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de Materiais de Construção.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 12 de maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 29 de abril de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
– Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EB599123

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de veículo zero km (com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de São José do Rio Claro – MT), ano 2011/2011, motor bicomustível (total flex) no mínimo 1.390 ccs com injeção eletrônica, no mínimo 78 cvs a gasolina ou álcool, freio a disco na dianteira e tambor na traseira, cambio mecânico de 4 marchas a frente e 1 ré, direção mecânica, duas portas dianteiras e uma lateral corrediça, bancos em vinil, iluminação no compartimentos de motor, imobilizador eletrônico, com faixa lateral amarela escrito (escolar), tanque de combustível no mínimo 45 litros, para transporte de 15 pessoas com motorista, com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, destinado a secretaria de educação para uso no transporte escolar.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 11 de maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 29 de abril de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E8E10F8A**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico do município, sobre a aquisição direta de combustível (Diesel, Gasolina, Álcool) no valor estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada e autorizo a realização do procedimento Licitatório e ordeno a publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José do Rio Claro - MT, 29 de abril de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1399E6DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
09/2011**

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **09/2011**, teve a empresas vencedoras: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSLTDA - ME**, nos **códigos** 13560, 30006, 38068, 38065, 38062, 38063, 21779, 12755, 38416, 38401, 38066, 38410, 18431, 38070, 24359, 17201, 13309, 34314, 38414, 28408, 10433, 13100, 16591, 38675, 38419, 38403, 38418, 34885, 38412, 21885, 28418, 26717, 13171, 19421, 38402, 38413, 33827, 27765, 38411, 27420, 28971, 38407, perfazendo o valor total de **R\$ 171.142,60 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**. **E. DE SOUZA DA SILVA – ME** nos **códigos** 21097, 38525, 38524, 15951, 14955, 21463, 42352, 38662, 21980, perfazendo o valor total de **R\$ 70.988,75 (Setenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. **O. J. PAZETTE & CIA. LTDA-EPP**, nos **códigos** 15364, 34652, 24534, 34032, 38663, 16128, 38725, 17352, 42354, 29880, 24356, 11964, 28618, 38417, 19716, 18429, 20010, 13585, 18255, 37001, 12196, 29420, 21964, 12869, 13424, 13093, 37002, 10299, 10731, 33877, 20314, 33563, 19994, 33760, 15613, 11503, 16523, 17221, 12237, 29780, 27377, 21239, 42400, 16852, 17563, 38737, 42353, 38726, 17936, 17261, 42403, 42402, 42404, 17232, 34630, 20320, 14619, 28983, 14597, 14159, 38723, 23687, 20166, 25505, 25506, 12427, 33868, 21155, 15441, 28159, perfazendo o valor total de **R\$ 1.013.587,79, (Um Milhão Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**. **S. A . DE LIMA & CIA LTDA**, nos **códigos** 24475, 33619, 33567, 12387, 14590, 22705, 34668, 38721, 23166, 29374, 36992, 36993, 36990, 36991, 33080, 34100, 19797, 28281, 38728, 34633, 34634, 22082, 28250, 27805, 13112, 36999, 29266, 38056, 33721, 38510, 35030, 28131, 29076, 38724, 38421, 38415, 38420, 38522, 38521, 38520, 30480, 24576, 24252, 27467, 34635, 34760, 37000, 14596, 22089, 15242, 15132, 21979, 28194, 33621, 12814, 10112, 29873, 35256, 22720, 35255, 36995, 36996, 36997, 19791, 10123, 21782, 34523, 11413, 14429, 19213, 26446, 14286, 14572, 12326, 33789, 10109 perfazendo o valor total de **R\$ 643.093,47 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**. **UNI VERSO - COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA**, nos

códigos 19800, 38718, 34637, 13091, 36994, 38702, 11923, 11884, 34638, 38053, 38052, 21056, 11974, 38064, 11868, 28547, 34662, 35257, 21792, 24412, 10048, 34700, 28406, 33592, 10358, 14601, 38523, 38526, 22763, 14231, 13097, 12439, 19947, 14924, 22679, 34820, 33670, 19725, 34636, 38069, 22001, 34522, 27418, 29273, 42355, 34639, 38720, 38519, 34649, 38727, 19757, 27214, 17230, 16063, 34648, 27599, 14915, 33564, 12381, perfazendo o valor total de **R\$741.439,38 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**. **Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS**. **AILTON PAULA ARRUDA**, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
08/2011**

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **08/2011**, teve a empresa vencedora: **MARCOS A. ROSA**, em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 81.897,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais) **Objeto “LIMPEZA PÚBLICA”**. **AILTON PAULA ARRUDA**, Pregoeiro. **AILTON PAULA DE ARRUDA**, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
07/2011**

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vencedora nos **Código** 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322, 32928, 32937, 38278, 33035, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005, 37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138,4 1749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332, 29016, 29016, 29016, 0652, 41738, 41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409, 10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724, 16352, 16352, 16352, 10372, 10372, 10372, 10701, 38307, 38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325, 19650, 19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725, 1742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342, 27225, 33846, 38320, 38320, 10471, 41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA**. 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733, 38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701, 36488, 36488, 36488, 38284, 37016, 38285, 38285, 38285, 41751, 40850, 16690, 38286, 38286, 38286, 41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937,

38305, 21250, 26960, 22942,41730,10368,1036815579, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, ,41755 ,34561,10304, 23586, 2651, 21410 ,21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475,41726,41757,26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417,41809,42043,41710,41710,41710,10325,10325,10325,29328,2 9328, 328,32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA – ME** vencedora nos Códigos 11327,11327,11327, 38316,38316,17625,17625,17625,41707,perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651,33651, 34849, 23862,38405, perfazendo o valor total de R\$58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040,27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741, 37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717,13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053,14711,14710,28556,14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414,41827,37135,32947,23718,26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46,29046, 29046, 38301, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381,10381, 10381,11315,15826,15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244, 2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41767, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729, 41729, 13948, 13948, 29396, 41683, 41683, 10329, 10329, 10329, 14166, 11322, 11322, 11322, 39407, 26109, 26109, 26569, 26569, 26569, 12988, 12988,41719,41719,41719,37127,38323,38324,41691,41691,41691,1 6695, 19782, 41815, 26029, 10382, 10382, 10382, 33195, 37017, 37017, 37017, 38315, 38315, 25243, 25243, 25243, 41898, 35137, 41695, 41695, 41695, 33033, 10205, 22646, 41720, 41720, 41720, 38290, 38291, 38292, 41731, 41731, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033,37033,37033,41715,41715,41715,13198,38296,38296, 38296,17620,14759,14759,14759,41706,13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707,29415, 3713738290,38291,38292,41731,417, 33028 ,24636, 33188,2 9878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414 ,20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 26525, 39462, 41823, 41823, 10328, 10328, 10328, 26036, 41698, 41746, 12996, 25539, 25539, 38303, 38303, 41728, 41728, 41728, 35135, 42038, 33773, 41814, 41699, 29653, 26068, 26068, 26068, perfazendo o valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO”**. **AILTON PAULA DE ARRUDA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATRO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
06/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **06/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vendedora nos Código 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307,

23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359,23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322,3 2928, 32937, 38278, 33035, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005,37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138,4 1749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332,29016,29016,29016, 0652,41738,41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409,10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724,16352,16352,16352,10372,10372, 10372, 10701, 38307, 38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325,1 9650,19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725,4 1742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342,27225,33846,38320,38320,10471,41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA**. 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733, 38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701,36488,3648836488,38284,37016,38285,38285,38285 ,41751,40850,16690,38286,38286,38286,41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937, 38305, 21250, 26960, 22942,41730,10368,1036815579, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, ,41755 ,34561,10304, 23586, 2651, 21410 ,21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475,41726,41757,26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417,41809,42043,41710,41710,41710,10325,10325,10325,29328,2 9328, 328,32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA – ME** vencedora nos Códigos 11327,11327,11327, 38316,38316,17625,17625,17625,41707,perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651,33651, 34849, 23862,38405, perfazendo o valor total de R\$58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040,27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741, 37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717,13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053,14711,14710,28556,14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414,41827,37135,32947,23718,26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46,29046, 29046, 38301, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381,10381, 10381,11315,15826,15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244, 2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41767, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729,

78

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT por meio do seu Prefeito Municipal **Wilson Virgínio de Lima** vem a publico **CONVOCAR pela segunda vez** a servidora **MARIA ALZIRA FONTANELLI** para que retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 27 de Maio de 2011, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.

São Pedro da Cipa-MT 27 de Abril de 2011.

WILSON VIRGÍNIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8FC14235

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT por meio do seu Prefeito Municipal **Wilson Virgínio de Lima** vem a publico **CONVOCAR pela segunda vez** a servidora **CONVOCAR pela segunda vez** o servidor **DANIEL LOPES DOS REIS LANDIM** para que retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 27 de Maio de 2011, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DD13C829

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
Nº001/2011 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 04/2011 válido no período compreendido entre 24 de Março de 2011 e término em 22 de Abril de 2011;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
04	PAULA CHIAMENTI	NUTRICIONISTA 44H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SINOP/MT, 28 DE ABRIL DE 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5DD00171

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2011
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da

Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Nutricionista

Class.	Nome
05	ANA CRISTINA CAVALCANTE ARRUDA DE MORAIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 28 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ACF9F1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1464/2011**

DATA: 26 de abril de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a importância de 468,735 m³ (quatrocentos e sessenta e oito vírgula setecentos e trinta e cinco metros cúbicos) de madeira “*in natura*”, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT, autorizado a receber em doação pura e simples, realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a importância de 468,735 m³ (quatrocentos e sessenta e oito vírgula setecentos e trinta e cinco metros cúbicos) de madeira “*in natura*” (toras) das essências Amescla, Cambará, Leiteira, Angelim, Cedro-amazonense, Itaúba, Angelim-pedra, Garapeira, para fins específicos de uso em obras sociais da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme termo de doação nº. 127860.

Art. 2º. As despesas decorrentes da logística de retirada da madeira recebida doação correrão à conta de verbas próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9B900B8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas** (Horário Oficial de Sorriso – MT), **do dia 17 de Maio de 2011**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 015/2011, pelo Menor Preço Global,

para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana no Loteamento Leonel Bedin”. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa **não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 28 de abril de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CB22F4DA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2011**

O Prefeito Municipal em exercício de Tapurah torna público, a contratação da empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina: PATROL VOLVO G-930, SERIE 501535, NÚMERO DE CONTROLE 034, valor global de R\$ 12.169,26 (doze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da mesma, tendo como fundamento os requisitos previstos no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Tapurah-MT, 28 de ABRIL de 2011.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FEF24906

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VÁRIAS RUAS E
AVENIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem de várias Ruas e Avenidas, no perímetro urbano do município, totalizando 126.044,94 m².

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C646EFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DA
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. RIO DE JANEIRO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem da Av. Rio de Janeiro, Rua das Palmeiras, Rua dos Cedros e Rua dos Ipês, totalizando 8.508,60 m².

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:922F617B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº
29/2011**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2011**, tendo como objeto: Contratação de empresa para Aquisição de um veículo 0KM, com as seguintes características ano/modelo 2011/2011, veículo popular, combustível gasolina, capacidade de reservatório de combustível: 50L; Câmbio mecânico de cinco marchas sincronizadas à frente e uma à ré; Ignição eletrônica incorporada ao sistema de injeção; Potência do motor igual ou superior a 1000 cc, tração dianteira; Direção mecânica; Pneus: 175/70 R13; 4 portas e capacidade para 5 pessoas, com realização prevista para o dia **16 de maio de 2011**, às 07:30 (Sete Horas e Trinta Minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de abril de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:ED3A22AB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 005/2011, cujo objeto é a aquisição de moveis e equipamentos para estruturação das vigilâncias em saúde. Foi vencedora do certame apenas para itens 03,04,05,06 e 07 a empresa V.S.V Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, com o valor de R\$ 2.785,00.

Torixoréu – MT, 29 de abril de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8A8EC00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2011 PROCESSO Nº 018/2011**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**, relativa ao Processo Licitatório sob nº 018/2011, cujo objeto refere-se à contratação, com pessoa jurídica, de Serviços de Assessoria Jurídica ao Município, nas esferas Administrativa e Judicial, e Serviços Jurídicos necessários de defesa e recursos às Instâncias de 2º e 3º Graus, se necessário, no interesse do Município de União do Sul – MT, e ainda prestação de

serviços de assessoria jurídica “in loco” junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, em expediente de pelo menos 08 (oito) horas por semana, tornando-se assim uma licitação deserta.

União do Sul, MT, 28 de abril de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8E9DE06F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2011.**

Data: 29/04/2011

Súmula: Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e na forma da Lei Municipal nº 274, de 27 de agosto de 2007;

Considerando a recomposição do Conselho na data de 25 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de União do Sul - MT, abaixo relacionados:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

1. **VALDECIR MARTINS DE LIMA – Conselheiro Titular** – representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
2. **MAKELLI BEDIN TONIAL Conselheira Titular** – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3. **FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA – Conselheira Suplente** – representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
4. **KALINCA DE ALMEIDA – Conselheira Suplente** – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

1. **CACILDO PAUL – Conselheiro Titular;**
2. **SUSAMAR GRISA – Conselheira Suplente.**

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

1. **WILMA CHAQUINE BAGATINI – Conselheira Titular;**
2. **MARISTELA DE CARVALHO REZENDE – Conselheira Suplente.**

IV – 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

1. **JAISIELI HELFENSTEIN – Conselheira Titular;**
2. **DANIELLE LOUVEIRA DE OLIVEIRA – Conselheira Suplente.**

V – 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

1. **SANDRA BIOLCHI – Conselheira Titular;**
2. **MARELICE THEISEN DUARTE – Conselheira Titular;**
3. **SUELI TEREZINHA TITON – Conselheira Suplente;**
4. **VALTUIR CAMILLO – Conselheiro Suplente.**

VI – 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1. **ANAIR CORADI – Conselheira Titular** – Estudante do Ensino Fundamental;
2. **MIRACY BOLSON ZAMBONIN – Conselheira Titular** – Estudante Secundarista;
1. **MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO – Conselheira Suplente** – Estudante do Ensino Fundamental;

2. **ROSÂNGELA PADILHA TERRES – Conselheira Suplente** – Estudante Secundarista.

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

1. **BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI – Conselheira Titular;**
2. **CLÁUDIA REGINA ARMANI – Conselheira Suplente.**

VIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. **SAMUEL DUARTE DE SOUZA – Conselheiro Titular;**
2. **JAQUELINE ZAMBONIN – Conselheira Suplente.**

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros acima nomeados será de 02 (dois) anos, contado de 30 de março de 2011 até 29 de março de 2013, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, aos que não foram ora reconduzidos.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, reeleita pelos membros titulares do Conselho, tem a seguinte composição:

- I – Presidente: Conselheira Wilma Chaquine Bagatini;
- II – Vice-Presidente: Conselheiro Cacildo Paul;
- III – Secretária: Makelli Bedin Tonial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D7840959

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 675, DE 28 DE ABRIL DE 2011.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 401, de 07 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Exercício de 2011);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.000 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(153) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 45.000,00.

(154) 12.365.0033.2.044-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(259) 15.451.0013.2.013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 30.000,00.

TOTAL= R\$ 80.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(118) 12.361.0028.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

(140) 12.367.0032.1.068.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 10.000,00.
 05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL PROF. EDUC. - FUNDEB
 (151) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 15.000,00.
 (163) 12.367.0032.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.
 (317) 12.365.0033.2.044-3390.39.00.00.00-Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.
 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
 (270) 25.752.0012.2.012.3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.
 (274) 26.782.0011.1.027.3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 10.000,00.
TOTAL= R\$ 80.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C03D87B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2011**

Data: 28/04/2011.

Dispõe sobre a Composição da Equipe Local Municipal para realização do diagnóstico e Elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas 2011/2014, no âmbito do Município de União do Sul-MT.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de compor a Equipe Local para a realização do diagnóstico e elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino do Município de União do Sul-MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a EQUIPE LOCAL DE ELABORAÇÃO DO PAR, para a realização do diagnóstico e elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando sua elaboração com a participação democrática de experiências que orientem e fortaleçam a gestão da educação básica pública em nosso município, sendo:

I - Dirigente Municipal de Educação:

- ORLANDA MOCELIN.

- CPF: 875.404.361-15.

II- Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

- BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI.

- CPF: 015.124.611-48.

III - Representante dos Diretores de Escolas:

- WILMA CHAQUINE BAGATINI.

- CPF: 465.302.581-91.

IV - Representantes dos Professores da Zona Urbana:

- SALETE MARIA ZANCHETTA.

- CPF: 462.094.849-72.

V - Representante dos Professores da Zona Rural:

- LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS.

- CPF: 032.579.371-99.

VI - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

- CLÁUDIA REGINA ARMANI.

- CPF: 004822169-48.

VII - Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas:

- DANIELLI LOUVEIRA DE OLIVEIRA.

- CPF: 304.881.538-40.

VIII - Representante dos Conselhos Escolares:

- MARLETE INÊS POZZATO VIAN.

- CPF: 488.558711-53.

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- PETERSON GOMES RODRIGUES BRAGA.

- CPF: 810.693.401-20.

X - Representante do Poder Executivo:

- ENIO ALVES DA SILVA.

- CPF: 622.783.200-68.

XI - Representante do Poder Legislativo:

- ELIZENA LINS MARCON.

- CPF: 951.527.099-53.

Art. 2º – A Equipe Local tem por finalidade realizar estudos a fim de elaborar o diagnóstico e o Plano de Ações Articuladas da Rede Municipal de Ensino, PAR 2011/2014, constituindo um aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pelos gestores da educação e população, a ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 3º – A Equipe Local de Elaboração do PAR terá como prazo de dissolução o momento de entrega do Plano de Ações Articuladas – PAR à SEDUC/MEC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 28 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2F5C6DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2011**

Data: 29/04/2011.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2008 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 15 de junho de 2008, homologado em 30 de junho de 2008, e prorrogado através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2008;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA DOS SANTOS P. TONIAL	64	6ª Colocada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCOPIAS Autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.

ORIGINAL:

- Inspeção médica de aptidão física e mental, expedida por médico designado pelo município;
- Certidão Negativa de Foro Criminal, do lugar que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Folha de Antecedentes, da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Declaração de bens e valores patrimoniais (incluir do cônjuge, se casado);
- Declaração do Órgão Público ao qual esteja vinculado, de que tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, por não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, e não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades de demissão, nos termos do artigo 191 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2008;
- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração referente recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria ou pensão.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 29 de abril de 2011.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:19C1D250

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PEREIRA DE KARATÊ;
VALOR: R\$ 4.500,00; **VIGÊNCIA:** 01/04/2011 ATÉ 31/12/2011;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO FÍSICA PARA A INICIALIZAÇÃO DE 40 ATLETAS NAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, BASQUETE E VÔLEI DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PELO PERÍODO DIÁRIO DE UMA HORA E MEIA;
DATA: 01/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: JAIME RICARDO GRIEBLER; **VALOR:** R\$ 12.000,00; **VIGÊNCIA:** 01/04/2011 ATÉ 30/11/2011; **OBJETO:**

LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 526,22 M² (QUINHENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E VINTE E DOIS CENTÍMETROS), SITUADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 2489, CENTRO, NA CIDADE DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, IMÓVEL ESTE MATRICULADO SOB Nº 7264, FOLHA 128, LIVRO Nº 017, REGISTRO GERAL, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE SINOP-MT, PARA A IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DO PSF I, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOM HENRIQUE FROELICH; **DATA:** 01/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: A.G.R FUNINI - ME; **VALOR:** R\$ 52.600,00;
VIGÊNCIA: 08/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO À OFICINA DA GARAGEM MUNICIPAL; **DATA:** 08/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 41.765,00; **VIGÊNCIA:** 11/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS MENSAL, INCLUINDO COLETA E REALIZAÇÃO (HIV I E II; TOXOPLASMOSE IGG E IGM; RUBÉOLA IGG E IGM; CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM; HEPATITE A, IGG E IGM; HEPATITE B, IGG E IGM; HBS A G; HEPATITE C; PSA; T4, T3, TSH, FSH, LH, PROGESTERONA, CHAGAS IGG E IGM E DENGUE IGG E IGM); **DATA:** 11/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: JOSÉ CARAFFINI; **VALOR:** R\$ 27.000,00;
VIGÊNCIA: 11/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO MENSAL DE 20 (VINTE) CONSULTAS CARDIOLÓGICAS; **DATA:** 11/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: ALINE ZANATA SCABURI; **VALOR:** R\$ 13.500,00; **VIGÊNCIA:** 11/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER 20 HORAS SEMANAIS, OS IDOSOS DO PROJETO SAÚDE DA PESSOA ADULTA, BEM COMO, A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE; **DATA:** 11/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR:** R\$ 51.360,00; **VIGÊNCIA:** 14/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 14/04/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: ALINE E.F DE ALMEIDA SANTOS - ME; **VALOR:** R\$ 12.600,00; **VIGÊNCIA:** 19/04/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO DE MATÉRIAS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DAS

AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE;
DATA: 19/04/2011.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2011

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **PROPONENTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS; **VIGÊNCIA:** 31/03/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** PROPORCIONAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES MINISTRADOS PELA CONVENIENTE; **DATA:** 31/03/2011.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** E.J.S CONSTRUTORA LTDA; **PRAZO ADITADO:** 13/08/2010 ATÉ 13/06/2011; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL A CINDERELA, NO MUNICÍPIO DE VERA- MT; **DATA:** 05/04/2011.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **PRAZO ADITADO:** 14/10/2009 ATÉ 30/05/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 08/04/2011.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** PERSONAE TREINAMENTOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME; **PRAZO ADITADO:** 14/04/2010 ATÉ 14/04/2012; **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE; **DATA:** 11/04/2011.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2E5B9B22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2011

“Estabelece a atualização dos vencimentos e vantagens fixas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Água Boa e dá outras providências”.

Considerando a revisão geral anual dos servidores públicos municipal, em cumprimento ao art. 47, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 045/2009 de 22 de abril de 2009, em consonância com o Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando ainda a Lei Complementar nº 053/2011 de 10 de março de 2011; que Concede revisão geral de vencimentos e salários, conforme art. 37, Inciso X da Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º - ficam atualizados os vencimentos e vantagens fixas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Água Boa – MT, em 8,0% (oito por cento), a partir de 1º de abril de 2011, conforme Anexos I, II e III partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala da Presidência, 21 de Março de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
 Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
 1º Secretário

Publique-se

Dê-se Ciência, e

Cumpra-se.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
 Secretário Geral

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Decreto nº 005/2011 de 21 de Março de 2011

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA NÍVEL	Nº CARGOS	DE VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. completo	A/E	01/dez	2	640,71
Vigilante	Ensino Fund. completo	A/E	01/dez	2	640,71

Grupo Ocupacional Serviços Administrativos

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	01/dez	3	1.304,10
Recepcionista/Telefonista	Ensino Fund. Completo	A/E	01/dez	1	853,90
Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	A/E	01/dez	1	986,58
Atendente	Ensino Fund. Completo	A/E	01/dez	1	657,72

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	01/dez	1	2.511,81
Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo	A/E	01/dez	1	2.511,81

ANEXO II

-
-
-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Decreto nº 005/2011 de 21 de Março de 2011

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	1	3.582,24
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	1	1.432,87
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-2	1	931,37
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	1	931,37

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DOS VENCIMENTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	3	15%

-

ANEXO III**TABELA DE VENCIMENTOS****GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ELEMENTARES / ADMINISTRATIVOS****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE**

Decreto nº 005/2011 de 21 de Março de 2011

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund. Completo	Ens.F.Incomp.+120h	Ens.F.Incomp+200h	E.F.Inco.+280h/E.F.C.	Ens. Médio Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	640,71	659,93	679,15	698,37	717,60
2	679,15	699,53	719,90	740,28	760,65
3	719,90	741,50	763,10	784,69	806,29
4	763,10	785,99	808,88	831,77	854,67
5	808,88	833,15	857,41	881,68	905,95
6	857,41	883,14	908,86	934,58	960,30
7	908,86	936,13	963,39	990,66	1.017,92
8	963,39	992,29	1.021,19	1.050,10	1.079,00
9	1.021,19	1.051,83	1.082,47	1.113,10	1.143,74
10	1.082,47	1.114,94	1.147,41	1.179,89	1.212,36
11	1.147,41	1.181,84	1.216,26	1.250,68	1.285,10
12	1.216,26	1.252,75	1.289,23	1.325,72	1.362,21

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVOS**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens .Médio Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	Ens.Méd.Comp+360hs	Ens. Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.304,10	1.343,22	1.382,35	1.421,47	1.460,59
2	1.382,35	1.423,82	1.465,29	1.506,76	1.548,23
3	1.465,29	1.509,25	1.553,20	1.597,16	1.641,12
4	1.553,20	1.599,80	1.646,40	1.692,99	1.739,59
5	1.646,40	1.695,79	1.745,18	1.794,57	1.843,96
6	1.745,18	1.797,54	1.849,89	1.902,25	1.954,60
7	1.849,89	1.905,39	1.960,88	2.016,38	2.071,88
8	1.960,88	2.019,71	2.078,54	2.137,36	2.196,19
9	2.078,54	2.140,89	2.203,25	2.265,61	2.327,96
10	2.203,25	2.269,35	2.335,44	2.401,54	2.467,64
11	2.335,44	2.405,51	2.475,57	2.545,63	2.615,70
12	2.475,57	2.549,84	2.624,11	2.698,37	2.772,64

ANEXO III**TABELA DE VENCIMENTOS****GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVOS****ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

Classe	A	B	C	D	E
--------	---	---	---	---	---

	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	986,58	1.016,18	1.045,77	1.075,37	1.104,97
2	1.045,77	1.077,15	1.108,52	1.139,89	1.171,27
3	1.108,52	1.141,78	1.175,03	1.208,29	1.241,54
4	1.175,03	1.210,28	1.245,53	1.280,79	1.316,04
5	1.245,53	1.282,90	1.320,27	1.357,63	1.395,00
6	1.320,27	1.359,87	1.399,48	1.439,09	1.478,70
7	1.399,48	1.441,47	1.483,45	1.525,44	1.567,42
8	1.483,45	1.527,96	1.572,46	1.616,96	1.661,47
9	1.572,46	1.619,63	1.666,81	1.713,98	1.761,15
10	1.666,81	1.716,81	1.766,81	1.816,82	1.866,82
11	1.766,81	1.819,82	1.872,82	1.925,83	1.978,83
12	1.872,82	1.929,01	1.985,19	2.041,38	2.097,56

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVOS
ATENDENTE

	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	657,72	677,45	697,18	716,91	736,65
2	697,18	718,10	739,01	759,93	780,85
3	739,01	761,18	783,36	805,53	827,70
4	783,36	806,86	830,36	853,86	877,36
5	830,36	855,27	880,18	905,09	930,00
6	880,18	906,58	932,99	959,39	985,80
7	932,99	960,98	988,97	1.016,96	1.044,95
8	988,97	1.018,64	1.048,31	1.077,97	1.107,64
9	1.048,31	1.079,75	1.111,20	1.142,65	1.174,10
10	1.111,20	1.144,54	1.177,88	1.211,21	1.244,55
11	1.177,88	1.213,21	1.248,55	1.283,89	1.319,22
12	1.248,55	1.286,01	1.323,46	1.360,92	1.398,37

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
CONTADOR E AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Qualif/Capac/180hs	Qualif/Capac/260hs	Especialização	Mest./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.511,81	2.587,16	2.662,52	2.737,87	2.813,23
2	2.662,52	2.742,39	2.822,27	2.902,15	2.982,02
3	2.822,27	2.906,94	2.991,61	3.076,27	3.160,94
4	2.991,61	3.081,35	3.171,10	3.260,85	3.350,60
5	3.171,10	3.266,24	3.361,37	3.456,50	3.551,63
6	3.361,37	3.462,21	3.563,05	3.663,89	3.764,73
7	3.563,05	3.669,94	3.776,83	3.883,73	3.990,62
8	3.776,83	3.890,14	4.003,44	4.116,75	4.230,05
9	4.003,44	4.123,55	4.243,65	4.363,75	4.483,86
10	4.243,65	4.370,96	4.498,27	4.625,58	4.752,89
11	4.498,27	4.633,22	4.768,17	4.903,11	5.038,06
12	4.768,17	4.911,21	5.054,26	5.197,30	5.340,35

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVOS
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	853,90	879,52	905,13	930,75	956,37
2	905,13	932,29	959,44	986,60	1.013,75
3	959,44	988,23	1.017,01	1.045,79	1.074,58
4	1.017,01	1.047,52	1.078,03	1.108,54	1.139,05
5	1.078,03	1.110,37	1.142,71	1.175,05	1.207,39
6	1.142,71	1.176,99	1.211,27	1.245,55	1.279,84
7	1.211,27	1.247,61	1.283,95	1.320,29	1.356,63
8	1.283,95	1.322,47	1.360,99	1.399,51	1.438,02
9	1.360,99	1.401,82	1.442,65	1.483,48	1.524,31
10	1.442,65	1.485,93	1.529,20	1.572,48	1.615,76
11	1.529,20	1.575,08	1.620,96	1.666,83	1.712,71
12	1.620,96	1.669,59	1.718,21	1.766,84	1.815,47

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ACE93790

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve Homologar as decisões da pregoeira constante do **Processo Licitatório da Modalidade Pregão sob nº 011/2011**, conforme abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA VENCEDORA	VAR.UNIT	VLR.TOTAL
005	1000	M³	AREIA LAVADA	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	27,00	27.000,00
006	200	M³	SEIXO ROLADO	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	45,00	9.000,00
007	100	UN	MANILHA 1.000X1000	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	200,00	20.000,00
008	100	UN	MANILHA 1.000X80	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	150,00	15.000,00
009	100	UN	MANILHA 1.000X60	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	110,00	11.000,00
010	100	UN	MANILHA 1.000X40	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	60,00	6.000,00
011	180	UN	MANILHA 1.000X20	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	35,00	6.300,00
012	100	UN	TAMPA CONCRETO PARA MANILHA 1.000X20	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	10,00	1.000,00
			TOTAL GERAL.....			95.300,00

Barra do Bugres-MT, 30 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F7024AA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
P.S.S 001-2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Rita Silene Barbosa da Silva	Técnica da Saúde-Enfermagem	8º
Francineire Santos Pacifico Costa	Técnica da Saúde-Enfermagem	9º
Altivo Paulo dos Santos	Técnico da Saúde-Enfermagem	10º
Marta Ferreira Alves	Técnica da Saúde-Enfermagem	11º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 28 de Abril de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:855832AF

PREFEITURA MUNICIPAL
P.S.S 001-2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Lucimar Alves da Silva	Professor – Ensino Superior	34º
Sergio Aparecido Calamezore Teodoro	Professor – Ensino Superior - Irantxe	01º
Maria Ilda Tipiusi	Professor – Ensino Superior - Irantxe	02º
Charles Marcos Arede	Professor – Ensino Médio - Irantxe	01º
Jose Pedro Venancio Ulipyace	Professor – Ensino Médio - Irantxe	02º
Adelson Realino Iranche	Professor – Ensino Médio - Irantxe	03º
Claudionor Tamuxi Iranxe	Professor – Ensino Fund - Irantxe	01º
Ivailson Tamuxi	Professor – Ensino Fund - Irantxe	02º
Ana Marilza Manitsi	Professor – Ensino Fund - Irantxe	03º
Silvana da Silva Colinski	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10º
Tatiana Cristina da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	11º
Ester Regina Maia da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-PNE	01º
Maura de Fatima Machado Frasson	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 28 de Abril de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D6F5EC51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2011

DE 28 DE ABRIL DE 2011

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 020/2011 VERSÃO 001-2011, INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 021/2011 VERSÃO 001-2011, INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 022/2011 VERSÃO 001-2011, INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 023/2011 VERSÃO 001-2011.

eduardo zeferino, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especialmente pela Lei nº 1092/2007 de 24 de dezembro de 2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica APROVADA as Instruções Normativas abaixo:

SCI 020/2008	VERSÃO 001-2011	REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO – MT
SCI 021/2008	VERSÃO 001-2011	REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO – MT
SCI 022/2008	VERSÃO 001-2011	PROCEDIMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SCI 023/2008	VERSÃO 001-2011	PROCEDIMENTOS PARA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Parágrafo único: A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto a procedimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino e rotinas quanto a procedimentos para a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino.

artigo 2º - A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pela Unidade Responsável e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

artigo 3º - Caberá à Unidade Central do Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2011.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

JUVENAL TEIXEIRA CÉRCIO

Secretário de Governo

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 020/2011		VERSÃO 1.0
APROVADO EM: 28/04/2011	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 021/2011	
ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT		
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADE DE CONTROLE DE FROTAS		

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos da Secretaria de Educação do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

I) DOS OBJETIVOS

Esta normativa tem como objetivo recomendar a Secretaria Municipal de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Disciplinar e regulamentar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto a realização do Transporte Escolar de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Dom Aquino-MT.

Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Sistema de Educação, pela Coordenadoria de Controle Interno, a normativa que se apresenta vem padronizar as atividades de transporte escolar.

Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema de Educação, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1092/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Dom Aquino-MT.

Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na:

I. Lei Federal N.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional);

II. Lei Federal N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. Lei Federal N.º 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB;

IV. Instrução Normativa SCI N.º 010/2010 - que dispõe sobre a regulamentação do uso da frota municipal e do sistema de transporte, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

III) DOS PROCEDIMENTOS

Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem entrar em contato com o motorista, ou monitor da linha ou a Secretaria de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a lista dos alunos transportados na respectiva linha.

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.

Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado.

Todo o aluno que utilizar o transporte escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

O ponto de embarque dos alunos não poderá ser fora das estradas públicas, a não ser que seja alterada a rota por motivos de encurtar a distância (casos raros).

No caso do aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente deverá ser comunicado verbalmente ou por escrito pelos pais e antecipadamente o motorista.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I. Registro como veículo de passageiros;
- II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade.

Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança.

O motorista, deverá exigir que os alunos permaneçam sentados enquanto durar o transporte.

O condutor de veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ter idade superior a vinte e um anos;
- II. Ser habilitado na categoria D;
- III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço.

Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:

I. O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo;

II. Não permitir o transporte de alunos em veículos abertos;

III. Implantar os controles estabelecidos nas Instruções Normativas do Controle Interno para o Sistema de Transportes, que regulamenta o Transporte e a Frota Municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

- a) manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- b) verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros;
- c) programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos do transporte escolar;
- d) autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
- e) não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
- f) apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
- g) acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
- h) verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
- i) respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
- j) não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
- l) usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- m) no transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
- n) tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- o) apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura;
- p) nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;
- q) evitar o comportamento agressivo, falta de respeito e palavrões, considerando que está trabalhando com crianças;
- r) preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída.

IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diariamente o motorista do microônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo.

Os microônibus e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito.

Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

O descumprimento previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 28 de abril de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 021/2011		VERSÃO 1.0
APROVADO EM: 28/04/2011	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 021/2011	
ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT		
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos da Secretaria de Educação do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

I) DOS OBJETIVOS

Disciplinar e regulamentar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto a aquisição, elaboração de cardápio, distribuição e prestação de contas do Programa de Alimentação Escolar;

Controlar a aplicação de recursos públicos, assim como oferecer ao educando um cardápio nutritivo e sadio, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

II) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1092/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Dom Aquino-MT.

Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na:

I. Lei Federal N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. Lei Federal N.º 11.497 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar;

III. Resolução/CD/FNDE N.º 38, de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

IV. Instrução Normativa SCI N.º 004/2008 – Versão 02 – que dispõe procedimentos gerais para compras, sejam através de licitação, registro de preço, compra direta, processo de dispensa ou inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de termo aditivo, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

III) DOS PROCEDIMENTOS

A Secretaria Municipal de Educação, seguindo o que dispõe as Instruções Normativas do Sistema de Compras, licitações e contratos, fará a requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais.

Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverão constar no cardápio de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.

Após a realização dos procedimentos administrativos executados pela Secretaria Municipal de Educação, a Unidade de Compras, Licitações e Contratos providenciará a aquisição, concretizado o processo de aquisição enviará uma via do contrato para à Secretaria de Educação que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, atentando para a qualidade dos produtos adquiridos e seu prazo de validade.

A elaboração de cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista, do quadro de funcionários do município, deverá ser programado de modo a suprir, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos das creches, e 15% (quinze por cento) para os demais alunos matriculados em pré-escolas e escolas do ensino fundamental, respeitando os hábitos alimentares e a vocação agrícola da comunidade.

Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola, ensino fundamental.

Sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno.

Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizado seu cumprimento, não é permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração.

Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios e materiais descartáveis evitando ao máximo o contato direto com as mãos, de forma evitar contaminação alimentar, conforme manual de boas práticas, do Conselho de Municipal de Alimentação Escolar.

Para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme Manual de boas práticas e descrição a seguir:

I. Pré-preparo de carnes: resfriada, Congelada, descongelada - limpar cortar picar e moer, temperar, preparar;

II. Pré-preparo de cereais e grãos: retirar as impurezas, lavar em água corrente o número de vezes necessário a remover a sujeira, deixar escorrer a água excedente, preparar;

III. Pré-preparo de frutas e vegetais: Verduras, frutas e legumes crus, legumes que seguem para cocção, escolher e retirar partes não aproveitáveis, lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada, colocar em solução clorada por 15 minutos, enxaguar em água corrente, cortar, picar quando necessário, preparar.

Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto a umidade, não entrar com caixas de madeira no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas, observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro, primeiro que entra primeiro que sai, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas.

Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiver disponível um resfriador para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:

I. Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;

II. Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré preparados;

III. Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros.

Podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares.

As portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio.

Não é permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão serem congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atentar para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos.

A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providências sejam tomadas.

O Profissional Nutricionista, deverá planejar, organizar, dirigir e avaliar o Programa de Alimentação e Nutrição.

Em caso de descumprimento da presente Instrução Normativa o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.

Fica sobre a responsabilidade do(a) nutricionista a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objetivo maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação dos recursos públicos.

IV) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 28 de abril de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 022/2011		VERSÃO 1.0
APROVADO EM: 28/04/2011		ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 021/2011
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos da Secretaria de Assistência Social do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

I) – OBJETIVOS:

1) Esta normativa tem como objetivo disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração direta e indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos da Secretaria de Assistência Social, do Município de Dom Aquino, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada servidor, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

II) – CONCEITOS:

A Assistência Social é definida no texto constitucional como política pública componente da Seguridade Social, visando enfrentar a pobreza, garantir os mínimos sociais, prover condições para atender as contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Constitui a base legal para os procedimentos adotados e recomendados na presente Instrução Normativa a **Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

Estatuto do Servidor Público;
PNAS;
NOB/RH/SUAS;
NOB/SUAS;
LOAS.

IV) DAS RESPONSABILIDADES:

1) Da Secretaria de Assistência Social. São responsabilidades:

I) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
II) Determinar e chefiar as atividades dos Programas Sociais, entre outras atividades afins;
Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado através de Programas Sociais;
III) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas;
IV) Coordenar os trabalhos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Dom Aquino.
V) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua mediação, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
VI) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
VII) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
VIII) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;
IX) Gestão de Sistema Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
X) Gerenciamento dos Sistemas de Informação;
XI) Compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;
XII) Instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho SUAS;
XIII) Desenvolver e elaborar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;
XIV) Coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
XV) Executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
XVI) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no município;
XVII) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;
XVIII) Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
XIX) Planejar, organizar e dividir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgão federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
XX) Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XXI) Desenvolvimentos de sistemáticas específicas de avaliação e monitoramento para o incremento da resolução das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social;
XXII) A elaboração de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários.

2) Benefícios Eventuais:

I) O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
II) A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.
III) O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

2.1) São formas de benefícios eventuais:

I) Auxílio natalidade;
II) Auxílio funeral;
III) Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública;
IV) Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

V) PROCEDIMENTOS

1) Todos os servidores das unidades executoras, deverá adequar-se as Instruções Normativas relacionadas aos procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizar todas as informações necessárias ao Controle Interno para Efetivação das Auditorias Internas.

VI) DISPOSIÇÕES FINAIS:

O descumprimento previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
A inobservância desta Instrução Normativa, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dom Aquino 28 de abril de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 023/2011		VERSÃO 1.0
APROVADO EM: 28/04/2011	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 021/2011	
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

I) – OBJETIVOS:

Esta normativa tem como objetivo disciplinar os procedimentos e condições para o bom funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica, para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do CRAS, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada servidor, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em mediar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação do CRAS, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

Mediar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o CRAS, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) – CONCEITOS:

CRAS: Centro de Referência da Assistência Social;

PAIF: Programa de Atenção Integral à Família;

PSH – Programa de Subsídio de Interesse Social;

PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural;

PBF – Programa Bolsa Família;

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Constitui a base legal para os procedimentos adotados e recomendados na presente Instrução Normativa:

Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

Lei Orgânica Municipal;

Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe assanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

LOAS – Lei nº 8.742/93;

Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2005);

Resolução CNAS/MDS nº 3, de 25 de janeiro de 2008 – dispõe sobre critérios de partilha do ProJovem Adolescente;

Portaria MDS nº 176, de 14 de maio de 2008 dispõe sobre o Piso Básico Variável estabelecido no NOB/SUAS e critério de partilha dos recursos federais para o ProJovem Adolescente;

LEI nº 11.692 de 10 de junho de 2008 – Dispõe sobre o Programa Nacional de inclusão de Jovem (ProJovem) Subsídios à Regulamentação do ProJovem Adolescente – Serviço Sócioeducativo.

Decreto nº 6.629 de 04 de novembro de 2008;

Portaria MDS nº 171 de 26 de maio de 2009;

Portaria do MDS nº 442 de 26 de agosto de 2005 (DOU 29/08/2005) – Regulamentam os Pisos da Proteção Social estabelecidos na NOB/ SUAS, sua composição e ações têm como base a Portaria MDS nº 78, de 08 de abril de 2004, que estabelece diretriz e norma para a implementação do Programa de Atenção integral à Família – PAIF.

Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004 (DOU 20/05/2004) define as ações continuadas de Assistência social;

Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) Aprova a política Nacional de Assistência Social – PNAS – onde estabelece o CRAS como uma unidade pública estatal onde executa serviços de proteção Social Básica, organiza e coordena a rede de serviço socioassistenciais locais da PNAS;

Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005 (DOU 25/07/05) – Aprova a norma Operacional Básica do SUAS 2005 – NOBSUAS (entre outras estabelece a operacionalização da Proteção Social Básica, tais constituição do cofinanciamento do FNAS;

Resolução CIT nº 01 de 24 de agosto de 2005;

Resolução CIT nº 04 de 16 de setembro de 2005;

Portaria nº 225, de 23 de junho de 2006 (DOU 04/07/2006);

Portaria n.º 381, de 12 de dezembro de 2006 (DOU 26/12/2006);
 Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006 (DOU 26/12/2006)
 Benefícios Eventuais estão previstos no artigo 22 da lei n.º 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela resolução n.º 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
 Resolução n.º 03, 03 de junho de 2008 (DOU 27/06/2008);
 Resolução n.º 07, de 10 de setembro de 2009 (DOU 15/10/09);
 Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 (DOU 25/11/2009);
 Resolução n.º 10 de 05 de novembro de 2009 (DOU 03/12/2009);
 Portaria n.º 404, de 03 de dezembro de 2009;
 LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

IV) DAS RESPONSABILIDADES:

Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

São responsabilidades:

- a) Viabilizar meios para garantir: o planejamento, a direção, a organização, a execução da Unidade Responsável.
- b) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- c) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- d) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- e) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele(a) atribuído(a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Programas Sociais de Dom Aquino;
- f) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;
- g) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Programas Sociais de Dom Aquino, entre outras atividades afins;
- h) Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.
- i) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Programas Sociais de Dom Aquino;
- j) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Programas Sociais de Dom Aquino;
- k) Coordenar os trabalhos do Departamento de Programas Sociais de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Dom Aquino.

Das Unidades Executoras:

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Desenvolvimento Social e Trabalho, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SBE, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2008;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

DOS PROCEDIMENTOS

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal.

Período de funcionamento da unidade do CRAS: Período mínimo de 05 (cinco) dias por semanas, 08 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno.

Público Alvo: Famílias em situação decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de risco social.

No primeiro contato como CRAS, são ouvidas as necessidades da família e/ou indivíduo focalizada a queixa ou demanda principal;

Em seguida é averiguado se estão cadastrados no Relatório Social e/ou no cadastro Único do Governo Federal;

No espaço da Recepção é destinada a espera, transição, encaminhamentos, informações e principalmente ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos.

Chegando ao CRAS a família ou indivíduo expõe sua solicitação e informa o local de moradia;

Em situações de emergências trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, lhes garantido o acesso aos direitos sociais no menor tempo;

É feito o atendimento individual de cada usuário/família pelo técnico(a), nesse momento é registrado caso já realizado, são prestadas informações e realizados encaminhamentos emergenciais;

O trabalho social essenciais ao serviço é: Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos; Grupo de família, acompanhamento Familiar, atividades comunitárias, campanhas sócio educativas. Informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sócias de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilizar para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situação vulnerabilidade e risco social, busca ativa.

Ambiente físico sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acesso a todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Os serviços consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O trabalho Social do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos e ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores crenças e identidades das famílias, fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito de discriminação e de estigmatização nas relações familiares;

Os encaminhamentos realizados pela rede sócia assistencial e serviços das demais políticas são acolhidos no CRAS para cadastros e atendimento das pessoas e famílias, é fundamental pré-estabelecer um fluxo de procedimentos com os parceiros para potencializar a rede de serviços, promoverem o acesso e garantir os direitos dos usuários;

Atendimento às famílias residentes em território de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, calhas de rios, assentamentos, dentre outros);

Pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volante ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos;

O Trabalho social com as famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de dificuldades vivenciadas por toda a família.

Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais;

Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Município que precisam do CRAS;

Realizado trabalho de grupo, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida;

Atividade com crianças por meio de experiências lúdicas vivencia artística, estimulação, acesso a brinquedos, momentos de brincadeiras e demais atividades que tenham como foco o fortalecimento do convívio familiar da comunidade;

Trabalhos com crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade.

Serão oferecidas Reuniões, Discussões e Palestras com temas variados, encontros, campanhas sócio educativas, para famílias de crianças e adolescentes;

A sala de Atendimento do CRAS trata-se de um espaço para atendimento individualizado de famílias e indivíduos que garantam privacidade e sigilo do mesmo.

O espaço da Sala Administrativa e reservada para as atividades administrativas serve para Registro de informações, produção de dados, arquivos de documentos, alimentação de sistemas de informação, sala para uso da Coordenação do CRAS Na copa onde acontece o preparo dos lanches oferecido aos usuários, em especial, no decorrer de desenvolvimento de grupos de famílias ou serviços de convivência;

O banheiro deve ser dividido para o público em feminino e masculino, além de garantir acesso às pessoas com deficiências;

Os usuários do CRAS têm como direitos: conhecer o nome e a credencial de quem o atende;

Direito à escuta, informação, defesa, provisão direta ou indireta ou encaminhamentos de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;

Disponer de locais adequados para o seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservada;

Receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara e simples;

Receber informação de onde e como manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento sócio assistencial;

Ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;

Ter protegidas suas privacidades, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

Ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada.

SETOR DE HABITAÇÃO

Tem como objetivo viabilizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de Unidades Habitacionais em parcelas legalmente definidas;

Oferecer solução de moradia adequada a partir de intervenção voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano, possibilitando:

Aquisição de imóveis para fins habitacional; a realização de obras e serviços voltados a modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em lotes urbanos ou Unidades Habitacionais;

As formas de Acesso ao setor através de solicitação da inscrição do CAD Único na unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de sua área de abrangência, gerando após inscrição o NIS (Número de Identificação Social);

Apresentar documentação básica de todos os componentes da família, tais como: Registro de Nascimento, Registro de Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Comprovante de Residência;

De acordo com o surgimento de projetos Habitacionais e de sua modalidade a Equipe de Departamento de Habitação farão a triagem dos Cadastros quanto aos critérios exigidos no Programa vigente;

Destina-se por famílias chefiadas por mulheres, famílias com grandes números de dependentes menores, idosos, doentes crônicos e portadores de necessidades especiais.

Ter renda mínima familiar de até 02 (dois) salários mínimos, onde serão priorizadas obrigatoriamente as famílias com renda de 0 (zero) até 01 (um) salário mínimo;

Os principais programas oferecidos são: PSH – Programa de Subsídio de Interesse Social; Programa Minha Casa Minha Vida; Meu Lar; Morar Melhor; PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural; BMC – Bolsa Material de Construção; Kit Sanitário.

SETOR CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Ambiente físico sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acesso a todos seus ambientes de acordo com as normas da ANBT, com atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados;

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social;

Serão incluídas vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir;

Destina-se aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade social, idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Idoso de famílias beneficiária de programas de transferência de Renda; Idosos com isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;

As ações sócio educativas são definidas por diversos objetivos, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integral e participação efetiva na sociedade, incentivando a socialização do idoso em sua própria comunidade;

As atividades lúdicas e sócias educativas para o fortalecimento de vínculos familiares, preservando a capacidade e o potencial de desenvolvimento individual do idoso e valorizando ações e reflexões sobre o papel do idoso na sociedade;

Serão oferecidas atividades complementares como reuniões, Oficinas Culturais (Arte, música, dança artesanato, Oficinas de esporte e lazer, oficinas de memorização, recreativas, ocupacionais, entre outros)

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BF

O programa de Transferência de renda está previsto na Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004;

Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos no total. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

O CAD Único deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda com Condicionais, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda per capita mensal por pessoa de até R\$: 140,00), e extrema pobreza (com renda per capita mensal por pessoa de até R\$ 70,00);

Caso a família se encaixa em um dos perfis de renda definidas pelo programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município, portando toda a documentação pessoal de todos os membros da família;

Documentação exigida para cadastramento no Cad único: Título de Eleitor, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Casamento ou Nascimento, de todos os membros da família;

O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuir para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome;

O programa pauta-se na articulação três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza, que são elas: Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta da renda à família, reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas da saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionais, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações, coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários da Bolsa Família consigam superar a situação de mediar a pobreza;

Destina-se às famílias que possuem renda per capita de até ¼ do salário mínimo inscrita no Cadastro Único e residente no município;

As Condicionais são os compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para ampliar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem assumir e cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionais responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

Desta forma, o Bolsa família tem como objetivo manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola, cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pos- natal para as gestantes e mães em amamentação; Contribuir de forma significativa para a redução da extrema pobreza e da desigualdade, contribuir para a melhoria da situação alimentar e nutricional das famílias beneficiadas;

As formas de acesso ao setor bolsa família é através de procura espontânea pelo usuário, busca ativa, encaminhamento de rede socioassistenciais e encaminhamentos das demais políticas públicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 28 de abril de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5B2FD3DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE À AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1 – DA DENOMINAÇÃO, DA PERSONALIDADE JURÍDICA E OBJETIVOS

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso – PREVIGEN, regulamentado pela Lei Municipal nº 484, de 30 de outubro de 2001, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob nº. 05.535.209/0001-73, é um fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Carneiro, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

2 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício financeiro de 2009, houve necessidade de realizarmos correção contábil no registro do lote de arrecadação nº 53 de 08.05.2009, valor R\$ 1.782,79, uma vez que, o mesmo, fora contabilizado incorretamente pelo PREVIGEN, onde adotamos os seguintes procedimentos:

- anulação do lote de arrecadação nº 53, através da nota de anulação de arrecadação nº 07;
- lançamento correto da receita, através do lote de arrecadação 154.

Comprovamos estes registros através dos documentos anexos: Notas de Arrecadação nº 53 e 154 e Nota de Anulação de Arrecadação nº 07, GIR's nº. 598 e 603.

Estes lançamentos ocasionaram alterações nas peças do Balanço Anual, onde, apensamos a presente, o Anexo 13 – Balanço Financeiro, o Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a Arrecadada, e, nos quadros abaixo, demonstramos os pagamentos efetuados das contribuições previdenciárias ao PREVIGEN pela Prefeitura e Câmara Municipal (QUADRO I - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO e QUADROS II, III, IV e V - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO).

General Carneiro/MT, 28 de abril de 2011.

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

Contadora CRC - 011088-P-5 MT

QUADRO I
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

Tipo de Contribuição	Segurado	Prefeitura Patronal	Total	Segurado	Câmara Patronal	Total
Contribuições	125.923,28	117.514,12	243.437,40	6.335,75	5.075,36	6.335,75
Benefícios	1.272,15	11.176,87	12.449,02	0,00	336,45	5.411,81
TOTAL	127.195,43	128.690,99	255.886,42	6.335,75	5.411,81	11.747,56

Fonte: Notas de arrecadação e extratos bancários 2009

QUADRO II
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELA PREFEITURA

DATA PGTO	DESCRIÇÃO	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
16/02/09	Contribuição Mensal	3.575,28	3.334,64	6.909,92
20/02/09	Contribuição Mensal	10.061,80	9.496,83	19.558,63
13/04/09	Contribuição Mensal	14.264,59	13.177,86	27.442,45
08/05/09	Contribuição Mensal	15.095,15	13.759,21	28.854,31
18/06/09	Contribuição Mensal	14.787,50	13.989,68	28.777,18
30/07/09	Contribuição Mensal	5.826,92	5.786,92	11.613,84
03/09/09	Contribuição Mensal	24.849,26	22.013,08	46.862,34
10/09/09	Contribuição Mensal	14.882,11	14.072,05	28.954,16
30/11/09	Contribuição Mensal	14.820,97	14.124,05	28.945,02
31/12/09	Contribuição Mensal	7.759,70	7.759,80	15.519,50
	SUB-TOTAL (A)	125.923,28	117.514,12	243.437,40

Fonte: Notas de arrecadação e extratos bancários 2009

QUADRO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTABILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DA – PREFEITURA

DATA PGTO	DESCRIÇÃO	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
31/01/09	Salário-Maternidade	99,92	0,00	99,92
30/04/09	Salário-Família	0,00	939,54	939,54
29/05/09	Salário-Maternidade	204,02	825,32	1.029,34
29/05/09	Salário-Família	0,00	1.149,48	1.149,48
06/07/09	Salário-Maternidade	157,76	0,00	157,76
30/07/09	Salário-Maternidade	211,27	0,00	211,27

30/07/09	Auxílio-Doença	73,91	0,00	73,91
30/07/09	Salário-Família	0,00	1.807,00	1.807,00
28/08/09	Salário-Maternidade	119,46	0,00	119,46
28/08/09	Auxílio-Doença	28,16	0,00	28,16
31/08/09	Salário-Família	0,00	696,92	696,92
30/09/09	Salário-Maternidade	119,46	0,00	119,46
30/09/09	Salário-Família	0,00	740,66	740,66
30/10/09	Salário-Família	0,00	773,90	773,90
30/10/09	Salário-Maternidade	95,57	0,00	95,57
30/11/09	Salário-Família	0,00	3.087,44	3.087,44
30/11/09	Salário-Maternidade	81,31	0,00	81,31
17/12/09	Salário-Maternidade	81,31	0,00	81,31
01/12/09	Salário-Família	0,00	839,75	839,75
31/12/09	Salário-Família	0,00	316,86	316,86
	SUB-TOTAL (B)	1.272,15	11.176,87	12.449,02

TOTAL (A+B)		127.195,43	128.690,99	255.886,42
--------------------	--	-------------------	-------------------	-------------------

Fonte: Notas de arrecadação e extratos bancários 2009

QUADRO IV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELA CÂMARA

DATA PGTO	DESCRIÇÃO	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
21/01/09	Contribuição Mensal	702,03	0,00	702,03
20/02/09	Contribuição Mensal	411,36	343,08	754,44
23/04/09	Contribuição Mensal	952,59	850,17	1.802,76
20/05/09	Contribuição Mensal	509,16	457,95	967,11
24/06/09	Contribuição Mensal	509,16	457,95	967,11
23/07/09	Contribuição Mensal	481,19	464,12	945,31
24/08/09	Contribuição Mensal	484,92	433,71	918,63
10/09/09	Contribuição Mensal	462,50	408,26	870,76
21/10/09	Contribuição Mensal	488,23	433,99	922,22
26/11/09	Contribuição Mensal	488,23	433,99	922,22
22/12/09	Contribuição Mensal	846,38	792,14	1.638,52
	SUB-TOTAL (C)	6.335,75	5.075,36	11.411,11

Fonte: Notas de arrecadação e extratos bancários 2009

QUADRO V

DEMONSTRATIVO DA CONTABILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS – CÂMARA

DATA PGTO	DESCRIÇÃO	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
31/07/09	Salário-Família	0,00	68,28	68,28
31/08/09	Salário-Família	0,00	51,21	51,21
30/09/09	Salário-Família	0,00	54,24	54,24
30/10/09	Salário-Família	0,00	54,24	54,24
30/11/09	Salário-Família	0,00	54,24	54,24
31/12/09	Salário-Família	0,00	54,24	54,24
	SUB-TOTAL (D)	0,00	336,45	336,45

TOTAL (C+D)		6.335,75	5.411,81	11.747,56
--------------------	--	-----------------	-----------------	------------------

Fonte: Notas de arrecadação e extratos bancários 2009

General Carneiro/MT, 28 de abril de 2011.

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

Contadora CRC - 011088-P-5 MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:825775EF

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2009 - Consolidado

Receita		Despesa	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	482.277,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	212.041,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	206.373,31	PREVIDÊNCIA SOCIAL	212.041,64
RECEITA PATRIMONIAL	116.521,25		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	134.102,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.279,65		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	41.478,15	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	16,06
DEVEDORES DIVERSOS	25.810,64	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	16,06
RESTOS A PAGAR	14.464,02		

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.203,49		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.188.861,96	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.500.559,42
BANCO C/ MOVIMENTO	172.705,02	BANCO C/ MOVIMENTO	14.792,47
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.016.156,94	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.485.766,95
Totais	1.712.617,12	Totais	1.712.617,12

GENERAL CARNEIRO, 31 de dezembro de 2009

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

Contador CRC - 011088-P-5 MT

MAGALI A.VILELA DE MORAES

Prefeita municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0FB17FEF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEI

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício: 2009 – Consolidado

Discriminação	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	205.000,00	322.894,56	322.894,56	180.052,43	62.157,87
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	206.373,31	206.373,31	133.531,18	47.157,87
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	120.000,00	206.373,31	206.373,31	133.531,18	47.157,87
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	120.000,00	206.373,31	206.373,31	133.531,18	47.157,87
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	0,00	133.531,18	133.531,18	133.531,18	0,00
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB DO SERV ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	0,00	127.195,43	127.195,43	127.195,43	0,00
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB DO SERV ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	0,00	6.335,75	6.335,75	6.335,75	0,00
1.2.1.0.29.15.00.00 - CONTRIB PREV EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	120.000,00	72.842,13	72.842,13	0,00	47.157,87
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	116.521,25	116.521,25	46.521,25	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	70.000,00	116.521,25	116.521,25	46.521,25	0,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	70.000,00	116.521,25	116.521,25	46.521,25	0,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA	70.000,00	116.521,25	116.521,25	46.521,25	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL P/ RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	490.000,00	159.382,45	159.382,45	25.279,65	355.897,20
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	490.000,00	134.102,80	134.102,80	0,00	355.897,20
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	490.000,00	134.102,80	134.102,80	0,00	355.897,20
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	490.000,00	134.102,80	134.102,80	0,00	355.897,20
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	490.000,00	134.102,80	134.102,80	0,00	355.897,20
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	25.279,65	25.279,65	25.279,65	0,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	25.279,65	25.279,65	25.279,65	0,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	25.279,65	25.279,65	25.279,65	0,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	25.279,65	25.279,65	25.279,65	0,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	25.279,65	25.279,65	25.279,65	0,00
Totais:	695.000,00	482.277,01	482.277,01	205.332,08	418.055,07

GENERAL CARNEIRO, 31 de dezembro de 2009

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

Contador CRC - 011088-P-5 MT

MAGALI A.VILELA DE MORAES

Prefeita municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7FAC5710

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
29.04. DECRETO 247-11

DECRETO N.º 247/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2010 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.785.051,00 (hum milhão setecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais) autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO TIPO	PARC. DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000247/2011 5-SUPLEM.	001 03/01/2011	0745-08.001.20.122.2047.2047.449092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1,00
000247/2011 5-SUPLEM.	002 03/01/2011	0072-03.002.04.122.2007.2007.339035000000	REFORCO ORCAMENTARIO	31.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	003 03/01/2011	0743-08.001.20.122.2047.2047.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	004 03/01/2011	0344-05.002.10.301.2026.2026.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	005 03/01/2011	0238-05.001.10.122.2018.2018.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.500,00
000247/2011 5-SUPLEM.	006 03/01/2011	0518-06.002.08.243.2033.2033.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.600,00
000247/2011 5-SUPLEM.	007 03/01/2011	0303-05.002.10.302.2024.2024.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.500,00
000247/2011 5-SUPLEM.	008 03/01/2011	0885-09.001.15.451.2050.2050.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	009 03/01/2011	0977-11.001.27.812.2054.2054.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	010 03/01/2011	0731-07.002.13.392.2046.2046.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.020,00
000247/2011 5-SUPLEM.	011 03/01/2011	0040-02.002.04.122.2004.2004.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300,00
000247/2011 5-SUPLEM.	012 03/01/2011	0389-05.002.10.302.2030.2030.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	97.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	013 03/01/2011	0439-06.001.08.244.1082.1082.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	014 03/01/2011	0075-03.002.04.122.2007.2007.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	015 03/01/2011	0080-03.002.04.122.1014.1014.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	016 03/01/2011	0239-05.002.10.302.1047.1047.337141000000	REFORCO ORCAMENTARIO	610.430,00
000247/2011 5-SUPLEM.	017 03/01/2011	0517-06.002.08.243.2033.2033.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	018 03/01/2011	0041-02.002.04.122.2004.2004.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	019 03/01/2011	0393-05.002.10.302.2030.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	020 03/01/2011	1036-11.002.27.813.2055.2055.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300,00
000247/2011 5-SUPLEM.	021 03/01/2011	0656-07.004.12.361.2042.2042.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	022 03/01/2011	0729-07.002.13.392.2046.2046.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	023 03/01/2011	0216-04.002.04.122.2016.2016.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.400,00
000247/2011 5-SUPLEM.	024 03/01/2011	0342-05.002.10.301.2026.2026.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	85.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	025 03/01/2011	0301-05.002.10.302.2024.2024.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	026 03/01/2011	0073-03.002.04.122.2007.2007.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	027 03/01/2011	1074-06.001.08.244.1290.1290.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	26.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	028 03/01/2011	0136-03.004.28.843.1031.1031.469073000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000247/2011 5-SUPLEM.	029 03/01/2011	0688-07.001.12.364.2045.2045.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	75.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 1.785.051,00 (hum milhão setecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

No DECRETO TIPO	PARC. DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000247/2011 6-REDUCAO	001 03/01/2011	0673-07.001.12.364.1149.1149.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	531.249,00
000247/2011 6-REDUCAO	002 03/01/2011	0541-07.001.12.365.1117.1117.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	212.499,00
000247/2011 6-REDUCAO	003 03/01/2011	0889-09.001.15.451.1223.1223.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	299.999,00
000247/2011 6-REDUCAO	004 03/01/2011	0890-09.001.15.451.1223.1223.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	124.999,00
000247/2011 6-REDUCAO	005 03/01/2011	0852-09.001.15.452.1209.1209.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	318.749,00
000247/2011 6-REDUCAO	006 03/01/2011	0853-09.001.15.452.1210.1210.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	145.556,00
000247/2011 6-REDUCAO	007 03/01/2011	0854-09.001.15.452.1210.1210.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	152.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Juína- MT, 03 de Março de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C500D026

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2173, 03 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.912.824,00 (um milhão, novecentos e doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001	.33.90.39.00.00 - 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica		80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031	.33.90.39.99.00 - 999	
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		3.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2035	.33.90.39.00.00 - 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica		85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.126.0402.1001.33.90.39.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0505.2165	.33.90.39.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica		368.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055	.44.90.51.00.00 - 999	
Obras e Instalações		96.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063	.33.50.43.00.00 – 999	
Subvenções Sociais		15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.1047	.44.90.51.00.00 – 201	
Obras e Instalações		50.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2151	.33.50.43.04.00 - 999	
Subvenções Sociais - Conv.Organizações Sociais de Saúde do Município		250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039	.33.50.43.00.00 - 999	
Subvenções Sociais		168.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.12.122.1010.2086	.44.90.52.00.00 - 102	
Equip.e Material Permanentes		280.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058	.33.90.39.00.00 – 101	
Outros S.Terc.-P.Juridica		262.824,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058	.44.90.52.00.00 - 101	
Equip.e Material Permanentes		10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057	.33.90.39.00.00 - 101	
Outros S.Terc.-P.Juridica		45.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.30.00.00 - 999	
Material de Consumo	72.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031	.33.50.43.00.00 - 999	
Subvenções Sociais		30.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167	.33.90.36.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Fisica		31.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.36.00.00 - 999		
Outros S.Terc.-P.Fisica		27.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.129.0402.2008.33.90.39.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140	.33.90.39.11.00 - 999	
Locação de Softwares		20.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166	.33.90.36.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Fisica		233.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166	.33.90.39.00.00 – 301	
Outros S.Terc.-P.Juridica		9.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055	.44.90.51.00.00 - 301	
Obras e Instalações		96.000,00
05.001.0.0.17.512.0505.1167	.44.90.51.00.00 – 501	
Obras e Instalações		300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.31.90.34.00.00 - 999		
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156	.31.90.16.00.00 – 201	
Outras Despesas Variáveis - Pe		50.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156	.33.90.39.99.00 – 201	
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		36.000,00
08.002.0.0.10.126.0801.2157	.33.90.39.00.00 - 202	
Outros S.Terc.-P.Juridica		20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039	.31.90.34.00.00 - 999	
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		20.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039	.33.50.39.00.00 – 999	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2041	.33.90.39.00.00 - 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica		5.000,00
09.001.0.0.08.122.0902.2048	.33.90.36.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Fisica		10.000,00
09.001.0.0.08.122.0902.2048	.33.90.39.00.00 – 999	
Outros S.Terc.-P.Juridica		30.000,00
09.001.0.0.08.241.0902.2042	.44.90.52.00.00 - 999	
Equip.e Material Permanentes		10.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2044	.33.90.32.00.00 - 999	
Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
09.001.0.0.08.244.0901.1023	.33.90.30.00.00 - 999	
Material de Consumo		10.000,00
09.004.0.0.08.482.0904.1169	.44.90.51.00.00 - 999	
Obras e Instalações		53.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2075	.31.90.34.00.00 - 999	
Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceiriz.		15.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075	.44.90.52.00.00 - 999	
Equip.e Material Permanentes		15.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2077	.31.90.34.00.00 - 999	
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		43.824,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078.31.90.34.00.00 – 999		
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		10.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078.44.90.52.00.00 - 999		
Equip.e Material Permanentes		17.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056	.31.90.34.00.00 - 101	
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		20.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056	.33.90.39.00.00 - 102	
Outros S.Terc.-P.Juridica		18.000,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079	.33.90.30.00.00 – 101	
Material de Consumo		15.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058.31.90.34.00.00 – 101		
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		30.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.1040	.44.90.52.00.00 - 101	
Equip.e Material Permanentes		100.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085	.33.90.39.00.00 - 101	
Outros S.Terc.-P.Juridica		60.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2081.33.50.43.00.00 - 101		
Subvenções Sociais		130.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2081.33.90.30.00.00 - 101		
Material de Consumo		10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.90.34.00.00 - 101		
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		15.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089	.31.90.34.00.00 – 101	

Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	15.000,00
10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.34.00.00 - 101	
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	2.000,00
10.003.0.0.13.392.1011.2143.33.90.36.00.00 - 999	
Outros S.Terc.-P.Física	40.000,00
10.003.0.0.13.392.1011.2143.44.90.52.00.00 - 999	
Equip.e Material Permanentes	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e publique-se

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:76282E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2171, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS para o exercício de 2011 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, para o exercício de 2011, em R\$ 6.972.408,74 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), com os seguintes desdobramentos:

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	Valor - R\$
1.2 Receita de Contribuição	1.917.562,55
1.3 Receitas Patrimoniais	2.878.149,98
1.9 Outras Receitas Correntes	12.408,87
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.060.313,22
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	6.972.408,74
2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	4.808.121,40
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.060.313,22
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	6.972.408,74

PREVILUCAS— Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	2.097.500,00
99- Reserva Orçamentária RPPS	4.874.908,74
TOTAL	6.972.408,74
2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
Previdência	
1201- Previdência do Regime Estatutário	2.097.500,00
1299- Reserva de Contingência do RPPS	4.874.908,74
TOTAL	6.972.408,74
3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	2.073.500,00
4 – Despesas de Capital	24.000,00
7- Reserva Orçamentária	4.874.908,74
TOTAL	6.972.408,74
4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$

12- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde	6.972.408,74
TOTAL	6.972.408,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 03 de janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E1626F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2172 , DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2011 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, para o exercício de 2011, em R\$ 6.200.718,62(seis milhões e duzentos mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e dois e centavos), com os seguintes desdobramentos:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	Valor - R\$
1.6- Receita de Serviços	6.145.316,12
1.9- Outras Receitas Correntes	55.402,50
TOTAL	6.200.718,62
2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	6.200.718,62
TOTAL	6.200.718,62

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04- Administração	991.539,33
17- Saneamento	5.149.179,29
99- Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	6.200.718,62

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO

	Valor - R\$
1301 - Gestão Integrada	991.539,33
1302 - H2O - Não Mude Essa Fórmula	2.824.000,00
1303 - Esgoto Tratado, População Saudável	489.000,00
1304 - Saneamento, Cidade Limpa	1.836.179,29
1399 - Reserva de Contingência do SAAE	60.000,00
TOTAL	6.200.718,62

POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	4.924.933,36
4 – Despesas de Capital	1.215.785,26
9 - Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	6.200.718,62
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	6.200.718,62
TOTAL	6.200.718,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:62C92DFC**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 04/2011****PROCESSO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIO PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TÁXI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL Nº 01/2011**

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção para outorga da autorização para a prestação de serviços de moto táxi Edital n.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 157/2011, de 30/03/2011, no uso de suas atribuições legais, convoca os classificados na 1ª Fase (Prova Escrita) a comparecer, conforme cronograma abaixo, para realização da 2ª Fase (Avaliação Psicológica).

Profissional Credenciado: Rosângela Paim Fiorin (Psicóloga) Data: 03 de maio de 2011 Endereço: Rua Espumoso Nº. 352-S, Bairro Centro Rua do Clube do Idoso		Profissional Credenciado: Simone Botan (Psicóloga) Data: 03 e 05 de maio de 2011 Endereço: Rua Nonoai Nº. 152-S, Bairro Centro	
PRIMEIRA TURMA – Dia 03 de maio às 08:00 horas		SEGUNDA TURMA – Dia 05 de maio às 08:00 horas	
Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Nome do Candidato
02	Marcio Flavio Floriano	05	Adelino Prois
04	Aderson Jose da Silva	10	Rogério Carlos Seguetto
01	Francisvaldo Afonso vieira	13	Jose Antonio Montello Gomes
14	Elias Cordeiro dos Santos	06	Paulo Dejandir Guimarães
07	Claudio Miro Moretto	12	Josias de Lima
15	Vilmar Marcos da Costa	08	Solon da Conceição Souza

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de Abril de 2011.

FABIO RICARDO RAABE

Presidente

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:19DEA204**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº 001/2011 DE 30/03/11****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que designou os servidores da Prefeitura, através de **Portaria Nº315/2011 , de 27/04/2011**, para exercer a função de fiscal no Concurso Público da Prefeitura, para as provas práticas que se realizará no dia **30/04/2011**, em dois períodos: matutino das 8:00 às 12:00 horas, período vespertino das 14:00 às 18:00 horas, e as Provas Objetivas que será no dia **01/05/11**, em dois períodos: matutino das 8: 00 às 12:00 horas, período vespertino: das 14:00 às 18:00.

Considerando o exposto acima, o Prefeito Municipal de Nortelândia e o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, vêm convocar os fiscais para trabalhar na aplicação das Provas Objetivas de Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental Incompleto, e nas provas práticas, de acordo com o Anexo I, II, deste Edital o Quadro de Distribuição dos Fiscais por salas e períodos.

Considerando o **Edital Nº 001/2011 de 30/03/11**, e o **“Manual de Instrução”**, que regulamenta as normas, critérios para aplicação das provas objetivas e práticas do Concurso Público neste município, obrigatoriamente todos deverão cumprir os dispositivos e os itens do **“Manual de Instrução”, Edital do Concurso e este Edital Complementar**.

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura - CCP e os fiscais designados para trabalhar no concurso, deverão estar presentes no dia e local das provas objetivas, uma hora antes do início das mesmas, de acordo com o **Edital Complementar Nº 002/2011, de 28/04/2011**, que fixa o local, horário das provas. Cumpre os fiscais e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP estar presentes nos locais de provas, **impreterivelmente às 7:00 horas, período matutino, e no período vespertino as 13:00 horas**, acompanhado com o Manual de Instrução, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, caneta de tinta vermelha, documento de Identidade, apresentar ao Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, para pegar o material das provas crachá e assinar a lista de presença.

O Fiscal de sala, após apresentar o Presidente da Banca Examinadora de Concurso e pegar o material deverá dirigir até a sala, para vistoriar se o número de carteiras é igual o número de candidatos na lista de presença, ligar os ventiladores da sala ou ar condicionado, os envelopes das provas lacrados e cartão de respostas deverão ficar com o fiscal encima da mesa. Após vistoria na sala, sentar em carteira na entrada da sala, com

a lista de presença dos candidatos para conferir a documentação original do candidato seria: Documento de Identidade e Ficha de Inscrição, documentos obrigatórios para conferir com a lista de presença e pegar assinatura do mesmo.

I – É de suma importância que o fiscal evite formação de tumultos, a aglomeração de pessoas ou fila na porta da sala.

II – Nenhum candidato poderá entrar em sala sem estar portando **Documento Original de Identidade e Ficha de Inscrição.**

III – Antes da entrada do candidato em sala e assinar a lista de presença, perguntar se ele está portando armas ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. Caso o candidato esteja portando algum desses objetos, deverá recolher o material e encaminhar a Comissão de Concurso para guardar, **devolvendo somente após o término da prova.**

IV – Após o candidato apresentar os documentos exigidos, e assinar a lista de presença, não é permitido o candidato sair da sala enquanto não iniciar as provas.

V – O Fiscal de Sala deverá pedir para o candidato deixar encima da carteira o **Documento de Identidade e Ficha de Inscrição até o término da prova** para que o fiscal faça a distribuição do cartão de respostas e confira os dados, pegar assinatura de acordo com a Identidade.

VI – Os candidatos assim que receber o caderno de prova deverá preencher todos os campos com letra legível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conferir o caderno de prova, cartão de respostas. Caso o caderno de prova esteja faltando página o candidato deverá comunicar o fiscal de sala sem levantar do seu lugar. No caso de conter erro de nome, número de Identidade, número de Inscrição, lavrar em Ata de acordo com o documento de Identidade apresentado, para que a Banca Examinadora possa corrigir posteriormente, sendo que os dados dos candidatos foram fornecidos no ato da inscrição, na qual a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP elaborou a lista de inscritos através dos dados contidos na Ficha de Inscrição, enviando a **Banca Examinadora de Concurso para elaborar os cadernos de provas, cartões de respostas e lista de presença, que é lançado diretamente no sistema eletrônico.**

VII – O Fiscal de sala não pode e nem estão autorizados fornecer informações sobre a prova, correção, Resultado e outras informações a não ser sobre o preenchimento dos dados no caderno de provas, conferência do cartão resposta. É **terminantemente proibido** o Fiscal de Sala, Comissão de Concurso, ler as provas que sobraram dos candidatos ausentes como provas entregues pelo candidato em sala que saíram antes do horário estabelecido no Edital, bem como os cartões de respostas

VIII – Não será permitido ficar um só candidato no término da prova, deverão permanecer em sala os três últimos candidatos e somente poderão sair juntos do recinto, deixando o cartão de respostas, **os três últimos candidatos deverão assinar a Ata e levar o caderno de prova.**

IX – O fiscal deverá organizar o material de prova, lavrar a ata, assinar, relacionar no Quadro próprio as provas que ficaram em sala, organizar os cartões de respostas e guardar todos nos próprios envelopes das provas e cartão de respostas.

X – Ao término da prova, o fiscal deverá verificar se não ficou em sala algum objeto, caso isso aconteça, os objetos esquecidos devem ser identificados e entregue a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP.**

XI – Os fiscais de salas deverão devolver todo o material entregue: Manual de Instrução, pasta contendo caneta, crachá, as provas restantes, cartão de respostas, Ata, Relação das provas dos candidatos que deixaram em sala, dirigir até o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, para conferência do material, após conferência estão liberados.

O fiscal que não cumprir as determinações estabelecidas no “**Manual e Instrução**” e neste **Edital Complementar**, vindo a faltar e trazer transtornos, e atrasos no início das provas ou qualquer prejuízo, será de inteira responsabilidade dos fiscais e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP. A Banca Examinadora de Concurso Público não se responsabilizará por danos morais, prejuízos ou outros transtornos que vir acontecer no dia da aplicação das provas objetivas.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique, cumpra-se. Publique e afixe cópia no Mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2011.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL
HILTON DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO.
ANEXO I

FISCAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

PERÍODO MATUTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	ALESSANDRA DA CRUZ DO PRADO	01
02	ANNA PATRICIA SILVA MACEDO	02
03	CRISTIANE IBIAPINO	03
04	EITIENE FRANÇA LIMA	04
05	ELIANE DE ARRUDA	05
06	ENIL ARRUDA DA SILVA	06
07	EVANELSON MOREIRA SANTOS	07
08	EZANDRÉA DE SOUZA GOMES	08
09	IDELMA FERRAZ	09

10	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	10
11	ALMERI CAMPOS DOS SANTOS	ITINERANTE
12	ELIZANDRA GOMES MEIRA	ITINERANTE
13	CLAUDIO ROBERTO LISBOA	ITINERANTE
14	EVERALDO RODRIGUES FILHO	SUPLENTE

PERÍODO VESPERTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	JOSIMEIRE GOMES MEIRA	01
02	KELLY TRINDADE DE SOUZA	02
03	LINDALVA SOUZA ALVES	03
04	LUCILENE ARAÚJO PINOTE	04
05	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	05
06	TATIANE ASCARI	06
07	VALDERIZA DOURADOS DIAS	07
08	SANDRA REGINA RIBEIRO DA CRUZ	08
09	LINDALVA SOUZA ALVES	ITINERANTE
10	NEULI GOMES PORTELA	ITINERANTE
11	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	ITINERANTE
12	EVERTON SOARES FIGUEREDO	SUPLENTE

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA - CCP

ORDEM	NOME	CARGO	SALA
01	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	PRESIDENTE	COORDENAÇÃO
02	ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	1º MEMBRO	COORDENAÇÃO
03	NEURACY DOS SANTOS MÓDULO	2º MEMBRO	COORDENAÇÃO

ANEXO II**FISCAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA****PERÍODO MATUTINO**

-

ORDEM	NOME	SALA
01	EULA ROSA ORMOND	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
02	MIRIAM FRANÇA MOREIRA	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
03	NEDER ROBERTO DA SILVA	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ORDEM	NOME	SALA
01	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA - CCP

ORDEM	NOME	CARGO	SALA
01	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	PRESIDENTE	COORDENAÇÃO
02	ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	1º MEMBRO	COORDENAÇÃO
03	NEURACY DOS SANTOS MÓDULO	2º MEMBRO	COORDENAÇÃO

FISCAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO**PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO**

ORDEM	NOME	SALA
01	AUGUSTO COSTA LIMA	LOCAL DA APLICAÇÃO DO TESTE

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA - CCP

ORDEM	NOME	CARGO	SALA
01	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	PRESIDENTE	COORDENAÇÃO
02	ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	1º MEMBRO	COORDENAÇÃO
03	NEURACY DOS SANTOS MÓDULO	2º MEMBRO	COORDENAÇÃO

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: D4389C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2011

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscais de salas, itinerantes, e suplentes, no Concurso Público Municipal, de acordo com **Edital Nº 001/2011, de 30/03/11**, a ser realizado nos dias **30/04/11 e 01/05/11**.

Art. 2º - Os fiscais deverão estar impreterivelmente nos locais de provas objetivas e práticas, no período matutino às 7:00 horas, no período vespertino às 13:00 horas.

FISCAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

PERÍODO MATUTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	ALESSANDRA DA CRUZ DO PRADO	01
02	ANNA PATRICIA SILVA MACEDO	02
03	CRISTIANE IBIAPINO	03
04	EITIENE FRANÇA LIMA	04
05	ELIANE DE ARRUDA	05
06	ENIL ARRUDA DA SILVA	06
07	EVANELSON MOREIRA SANTOS	07
08	EZANDRÉA DE SOUZA GOMES	08
09	IDELMA FERRAZ	09
10	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	10
11	ALMERI CAMPOS DOS SANTOS	ITINERANTE
12	ELIZANDRA GOMES MEIRA	ITINERANTE
13	CLAUDIO ROBERTO LISBOA	ITINERANTE
14	EVERALDO RODRIGUES FILHO	SUPLENTE

PERÍODO VESPERTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	JOSIMEIRE GOMES MEIRA	01
02	KELLY TRINDADE DE SOUZA	02
03	LINDALVA SOUZA ALVES	03
04	LUCILENE ARAUJO PINOTE	04
05	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	05
06	TATIANE ASCARI	06
07	VALDERIZA DOURADOS DIAS	07
08	SANDRA REGINA RIBEIRO DA CRUZ	08
09	LINDALVA SOUZA ALVES	ITINERANTE
10	NEULI GOMES PORTELA	ITINERANTE
11	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	ITINERANTE
12	EVERTON SOARES FIGUEREDO	SUPLENTE

FISCAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

PERÍODO MATUTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	EULA ROSA ORMOND	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
02	MIRIAM FRANÇA MOREIRA	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
03	NEDER ROBERTO DA SILVA	SUPLENTE

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ORDEM	NOME	CARGO
01	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

FISCAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO

PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO

ORDEM	NOME	SALA
01	AUGUSTO COSTA LIMA	LOCAL DA APLICAÇÃO DO TESTE

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se, e afixe cópia no Mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2011.

NEURILAN FRAGA

prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B0040AB6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 110/97.

SUMULA:	Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social.
	A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Geremias Bortolato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º -	Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas na área social, voltadas a população de baixa renda.
Artigo 2º -	Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao Fundo Municipal de Assistência Social.
I -	Definir as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo.
II -	Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.
III -	Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo.
IV -	Propor critérios para programação dos recursos do Fundo.
V -	Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo.
VI -	Definir para repasse dos recursos do Fundo.
VII -	Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
VIII -	Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo.
IX -	Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo.
CAPITULO II	
Da estrutura e do Funcionamento	
Seção I	
Da Composição	
Artigo 3º -	O FMAS será constituído de 6 (seis) membros, a saber:
I -	02 (dois) representantes do Poder Executivo.
II -	01 (um) representante do Poder Legislativo.
III -	01 (um) representante de organizações comunitárias.
IV -	01 (um) representante de organizações religiosas.
V -	01 (um) representante dos usuários.
Parágrafo 1º -	A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.
Parágrafo 2º -	A presidência do Fundo será exercida por representante do Executivo.
Parágrafo 3º -	A indicação dos membros do Fundo, Representantes da Comunidade, será feito pela organização ou entidade a que pertencem.
Parágrafo 4º -	O numero de representantes do poder público não poderá ser superior á representação da comunidade.
Parágrafo 5º -	O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo 6º -	O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.
Parágrafo 7º -	Os membros serão excluídos do fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões intercaladas.
Seção II	
Do Funcionamento	
Artigo 4º -	O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I -	Plenário como órgão de deliberação máxima.
II -	O Fundo reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente na forma que dispuser o seu regimento interno.
Artigo 5º -	O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretária Executiva.
Artigo 6º -	Constituirão receitas do Fundo:
I -	Dotações Orçamentárias próprias.
II -	Doações, auxílios e contribuições de terceiros.
II -	Recursos Financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas ou por meio de convênio.
IV -	Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios.
V -	A parte de capital decorrente de realizações de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizado em lei específica.
VI -	Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais.
VII -	Outras receitas provenientes de fontes aqui não especificadas, a (execução) exceção de impostos.
Parágrafo 1º -	As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento Urbano de Crédito.
Parágrafo 2º -	Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo cujos resultados a ele reverterão.
Parágrafo 3º -	Os recursos serão destinados com prioridades a projetos que tenham como componentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.
Artigo 7º -	O Fundo de que trata a presente Lei fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único -	O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e matérias à concessão de seus objetivos.
Artigo 8º -	São atribuições da Secretária Municipal de Assistência Social.
I -	Administrar o Fundo de que trata a presente lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos.
II -	Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais municipais, bem como a lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União.

III -	Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e de despesas do Fundo.
IV -	Encaminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.
V -	Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar convênios e contratos, inclusive, empréstimos,
	juntamente com governo do município, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.
Artigo 9º -	O Fundo desta presente Lei terá vigência ilimitada.
Artigo 10 -	Para atender ao disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$10% (dez por cento), junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Artigo 11 -	A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.
Artigo 12 -	Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, em 27 de fevereiro de 1997.	
GEREMIAS BORTOLATO	
Prefeito Municipal	
Original Publicado No Mural da Unidade Gestora	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6613708F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 025-2011**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais destinados a Instalação do Laboratório de Física e Biologia da UAB (Universidade Aberta do Brasil)”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA CNPJ 13.148.012/0001-00**

seq	Descrição	quant	Und	Marca	Valor Un.
1	Balão de fundo Chato	3	Und	Plenalab/Br	R\$ 17,80
2	Balão de fundo Chato 1000 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 17,00
3	Balão de fundo Chato 125 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 16,00
4	Balão de fundo Chato 50 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 7,00
5	Balão de fundo Chato 500 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,20
6	Balão de Fundo Chato Gargalo Curto Junta Esmerilhada 100ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 17,00
7	Balão de Fundo Chato Gargalo Curto Junta Esmerilhada 250 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 17,70
8	Balão de Fundo Chato Gargalo Curto Junta Esmerilhada 50ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 15,00
9	Balão Volumétrico Casse A Rolha de Vidro 10 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 9,50
10	Balão Volumétrico Casse A Rolha de Vidro 100 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 13,10
11	Balão Volumétrico Casse A Rolha de Vidro 25 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,00
12	Balão Volumétrico Casse A Rolha de Vidro 5 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 9,50
13	Balão Volumétrico Casse A Rolha de Vidro 500 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 24,10
14	Balão Volumétrico Sem Rolha 100 ML	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 10,00
15	Balão Volumétrico Sem Rolha 1000 ML	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 27,00
16	Balão Volumétrico Sem Rolha 250 ML	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 17,80
17	Balão Volumétrico Sem Rolha 50 ML	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 8,60
18	Balão Volumétrico Sem Rolha 500 ML	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 20,70
19	balde transparente 12l	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 47,00
20	balde transparente 20l	1	Und	J Prolab/Br	R\$ 70,00
21	Banco óptico linear master	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 4.850,00
22	Barômetro de Torricelli (cubeta) - com painel metálico	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 235,00
23	Barras de agitação magnética 5 x 15mm	4	Und	Stirbar/Br	R\$ 2,80
24	Barras de agitação magnética 7 x 30mm	3	Und	Stirbar/Br	R\$ 4,10
25	Barras de agitação magnética 9 x 50mm	3	Und	Stirbar/Br	R\$ 7,50
26	Bastão de vidro medida 10X300 mm Pontas Polidas	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,55
27	Bastão de vidro medida 5X300 mm Pontas Polidas	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 0,55
28	Bastão de vidro medida 6X300 mm Pontas Polidas	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 0,93
29	Bastão de vidro medida 8X300 mm Pontas Polidas	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 1,58

seq	Descrição	quant	Und	Marca	Valor Un.
30	Bastão em polipropileno	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 2,20

31	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 10 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 3,70
32	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 100 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,20
33	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 100 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,20
34	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 150 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,20
35	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 20 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 3,80
36	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 25 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,00
37	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 250 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,75
38	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 400 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 6,00
39	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 5 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 3,55
40	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 50 ML	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,00
41	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 600 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 6,70
42	Becker Forma Baixa Graduado (Griffin) 800 ML	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 9,90
43	Bequer de 250ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,75
44	Bequer de 500ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 6,60
45	Bequer de 50ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,00
46	Bisturis cirúrgicos n.º 11	10	Und	Embramed/Br	R\$ 1,25
47	Bureta graduada 50ml com torneira em teflon	1	Und	Plenalab/Br	R\$ 37,60
48	Calice de plastico graduado de 250ml	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 1,50
49	Cálice de Vidro Graduado 1000 ML 20/1	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 31,00
50	Cálice de Vidro Graduado 15 ML 1/1	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 10,20
51	Cálice de Vidro Graduado 250 ML 10/1	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 14,50
52	Cálice de Vidro Graduado 60 ML 5/1	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 12,00
53	Capacitor variável com conjuntos de placas paralelas cambiáveis	2	Und	Cidepe/Br	R\$ 700,00
54	Coleção de lâminas histológicas dos principais tecido animais, vegetais, microrganismos parasitas (cx com 80 unidades).	1	Und	Anatomic/br	R\$ 430,00
55	Conjunto eletromagnético Kurt, projetável	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 550,00
56	Conjunto gerador eletrostático, gerador de Van De Graaff, 400 kV.	2	Und	Cidepe/Br	R\$ 2.680,00
57	Conjunto para Lei de Lenz-Faraday e correntes de Foucault	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 880,00
58	Conjunto teoria cinética dos gases com transdutor eletromagnético.	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 1.720,00
59	Conta gotas com 100 ml	30	Und	Wito/br	R\$ 1,55
60	Copo becker de 1000ml	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 4,80
61	Copo becker de 250ml	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 2,95
62	Cuba de ondas digital com estrobeflash VI	2	Und	Cidepe/Br	R\$ 2.180,00
63	ebulidor	3	Und	NÃO ADQUIRIDO	
64	Erlenmeyer	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 10,00
65	Espátulas inox com cabo de madeira 120mm	10	Und	Metalic/Br	R\$ 65,00
66	Espátulas inox com cabo de madeira 150mm	10	Und	Metalic/Br	R\$ 85,00
67	Espátulas inox com cabo de madeira 200mm	10	Und	Metalic/Br	R\$ 92,00

seq	Descrição	quant	Und	Marca	Valor Un.
68	estante para tubos de ensaio	5	Und	J Prolab/Br	R\$ 9,20
69	Estante para tubos de ensaio para 12 tubos	10	Und	Metalic/Br	R\$ 6,00
70	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 100 ml	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,40
71	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 100 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,40
72	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 125 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,55
73	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 250 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 5,70
74	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 50 ml	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,13
75	Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 500 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 7,20
76	Frasco Erlenmeyer Com Rolha de Poli 100 ml	10	Und	Diogolab/Br	R\$ 16,00
77	Frasco Erlenmeyer Com Rolha de Poli 125 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 17,60
78	Frasco Erlenmeyer Com Rolha de Poli 250 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 19,90
79	Frasco Erlenmeyer Com Rolha de Poli 50 ml	10	Und	Diogolab/Br	R\$ 15,80
80	Frasco Erlenmeyer Com Rolha de Poli 500 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 21,00
81	Funil 10cm	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 2,10
82	Funil 5cm	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 2,10
83	Funil de Vidro Comum Boca 100 MM CAP. 125 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 9,90
84	Funil de Vidro Comum Boca 120 MM CAP. 250 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 12,85
85	Funil de Vidro Comum Boca 150 MM CAP. 500 ml	5	Und	Diogolab/Br	R\$ 27,00
86	Funil de Vidro Comum Boca 180 MM CAP. 1000 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 37,00
87	Funil de Vidro Comum Boca 50 MM CAP. 15 ml	10	Und	Diogolab/Br	R\$ 7,10
88	Funil de Vidro Comum Boca 60 MM CAP. 30 ml	10	Und	Diogolab/Br	R\$ 7,80
89	Funil de Vidro Comum Boca 80 MM CAP. 60 ml	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 5,40
90	Gerador elétrico de vapor	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 480,00
91	Gral de Vidro com Pistilo Capacidade de 250 ml	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 21,00
92	Heliodon	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 1.150,00
93	Jarra crsital	1	Und	J Prolab/Br	R\$ 19,00
94	Jarra graduado	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 7,50
95	Lamina para Microscopia 26X76mm p/Esfregaço (caixa com 50).	4	Und	Labor Import/br	R\$ 1,50

96	Lamina para Microscópio 18X18mm (caixa com 100).	2	Und	Labor Import/br	R\$ 1,05
97	Painel de forças com tripé para mecânica	2	Und	Cidepe/Br	R\$ 1.480,00
98	Papel indicador de ph 0.0 a 14.0 (caixa com 100).	5	Und	Merck/br	R\$ 40,00
99	Picnometro sem termometro	3	Und	Plenalab/Br	R\$ 30,00
100	Pinça de madeira para tubo de ensaio	30	Und	Metalic/Br	R\$ 2,70
101	Pinças anatomicas dissecação de 12 cm com serrilha	5	Und	ABC/Br	R\$ 9,60
102	Pinças anatomicas dissecação de 18 cm com serrilha.	5	Und	ABC/Br	R\$ 16,00
103	Pinças cirúrgicas retas de ponta dente de rato de 12 cm	5	Und	ABC/Br	R\$ 10,60
104	Pinças hemostáticas ponta reta de 14 cm	5	Und	ABC/Br	R\$ 22,60
105	Pinças retas ponta reta dente de rato 18 cm	5	Und	ABC/Br	R\$ 16,50
106	pipeta graduada de 1 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,70

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UN.
107	pipeta graduada de 10 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,75
108	pipeta graduada de 20ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 5,25
109	pipeta graduada de 5 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,75
110	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 0,1 ml 1/100	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 6,95
111	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 0,1 ml 1/1000	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 7,00
112	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 0,5 ml 1/100	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 6,00
113	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 1 ml 1/10	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,25
114	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 1 ml 1/100	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,70
115	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 10 ml 1/10	10	Und	Plenalab/Br	R\$ 2,70
116	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 2 ml 1/10	10	Und	Laborglas/Br	R\$ 4,00
117	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 20 ml 1/10	20	Und	Plenalab/Br	R\$ 5,25
118	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 25 ml 1/10	30	Und	Plenalab/Br	R\$ 5,25
119	Pipeta Graduada Sorológica Esgotamento Total 50 ml 1/20	20	Und	Plenalab/Br	R\$ 10,50
120	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 1 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 6,60
121	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 10 ml	30	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,80
122	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 100 ml	30	Und	Plenalab/Br	R\$ 26,30
123	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 20 ml	30	Und	Plenalab/Br	R\$ 14,30
124	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 3 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 8,80
125	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 5 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,00
126	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 50 ml	30	Und	Plenalab/Br	R\$ 19,00
127	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 7 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,40
128	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 8 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 11,40
129	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 1 Traço CAP. 9 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 22,50
130	Pipetador com 3 esferas	5	Und	J Prolab/Br	R\$ 10,55
131	piseta de 500ml	5	Und	J Prolab/Br	R\$ 2,90
132	Placa de Petri 100 X 15 mm	40	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,40
133	Placa de Petri 100 X 20 mm	40	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,40
134	Placa de Petri 80 X 15 mm	40	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,00
135	pregador de madeira para tubo de ensaio	15	Und	Metalic/Br	R\$ 2,50
136	proveta de 10 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 4,40
137	proveta de 100 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 6,30
138	proveta de 1000 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 31,00
139	proveta de 50 ml	5	Und	Plenalab/Br	R\$ 6,40
140	proveta em polipropileno de 1000ml	3	Und	J Prolab/Br	R\$ 18,00
141	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 10 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 4,20
142	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 100 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 6,00
143	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 1000 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 30,00
144	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 150 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 16,00
145	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 25 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 4,90
146	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 250 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 15,00
seq	Descrição	quant	Und	Marca	Valor Un.
147	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 30 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 5,55
148	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 50 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 5,90
149	Proveta Graduada de Vidro e Base Hexagonal de Poli 500 ml	5	Und	Laborglas/Br	R\$ 18,70
150	Refratômetro com cuba para ar x líquido e laser duplo	1	Und	Cidepe/Br	R\$ 840,00
151	Saco com 1.000 tubos eppendorf 1.5 ml	1	Und	Laborglas/Br	R\$ 14,50
152	Seringas descartáveis 10 ml (caixa com 250 un).	1	Und	Vietjet/Br	R\$ 24,20
153	Seringas descartáveis 1 ml (caixa com 100 un).	1	Und	Eurojet/Br	R\$ 15,80
154	Seringas descartáveis 5 ml (caixa com 500 un).	1	Und	Vietjet/Br	R\$ 15,70
155	Swabs esterilizados	1000	Und	J Prolab/Br	R\$ 0,12
156	Tesoura cirúrgicas curvas, de 12 cm	5	Und	ABC/Br	R\$ 20,00
157	Tesoura cirúrgicas ponta fina reta de 15 cm	5	Und	ABC/Br	R\$ 20,00
158	Transformador desmontável	2	Und	Cidepe/Br	R\$ 2.320,00
159	tubo de ensaio	40	Und	Plenalab/Br	R\$ 0,82
160	Tupo de ensaio Vidro Neutro Medida 12.50X0,80X120	1	Und	Laborglas/Br	R\$ 0,35
161	Tupo de ensaio Vidro Neutro Medida 15.50X0,90X100	1	Und	Laborglas/Br	R\$ 0,40
162	Tupo de ensaio Vidro Neutro Medida 16.50X0,90X100	1	Und	Laborglas/Br	R\$ 0,40

163	Vidro de Relógio Lapidado Medida 120 mm	10	Und	Plenalab/Br	R\$	4,45
164	Vidro de Relógio Lapidado Medida 60 mm	10	Und	Plenalab/Br	R\$	1,27

Vigência da Presente Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.

SORRISO – MT, 27 DE ABRIL DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:019D4BC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2011 – SMEC/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº. s 1.164/91 e 2380/01,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a **Relação dos Diretores Eleitos** das Unidades Educacionais do Município de Várzea Grande – MT, abaixo transcrita.

Unidades	Candidatos (as)
EMEB AIR ADDOR	LORACI MARIA DE CAMPOS
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	UILMA PEREIRA DOS SANTOS
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	IVANE FERREIRA DE SANTANA
EMEB ANA ROSA DA SILVA	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI
EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	VANILDA PEREIRA BATISTA
EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	SILVIA DE SOUZA CUELHO MARTINS GOMES
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA
EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS
EMEB BENEDITA BERNADINA CURVO BENEDITA BERNARDINA CURVO BENEDITA BERNARDINA CURVO BENEDITA BERNARDINA CURVO CURVO BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA MACIEL
CENTRO EDUC. PROFº OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA
EMEB DAVID MAYER	VERCILENE DA SILVA
EMEB EDNA MELO BARACAT	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	SANDRA PINHEIRO DE SOUZA
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JOZIANE MARIA DA SILVA
EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	NEUELI FORTES DA SILVA
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	JORCENI FERREIRA DUTRA
EMEB GOV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS	MARIA DE FÁTIMA GABRIEL
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA
EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	MANOELINA CAMPOS DA COSTA
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA
EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	GILMAR MUSSA DE MORAES
EMEB JULIO CORRÊA	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO
EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA
EMEB LUÍS REVELES PEREIRA	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO
EMEB MAMED UNTAR	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA
EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	MARIA TERESINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA
EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	JOELSON JÚNIOR CORREA
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	MARILEIDE TRINDADE FONSECA
EMEB PE. LUÍS MARIA GHISONI	RONALMA TEIXEIRA COSTA
EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA
EMEB PROFª JUVENÍLIA M. DE OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA
EMEB PROFª LÍBIA DA COSTA RONDON	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA
EMEB PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES	ELEDI MATOS DE MOURA SODRÉ
EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO

EMEB PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	ROSALIA BATISTA MARINHO
EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ
EMEB PROFª RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA	IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO
EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO
EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS
EMEB PROF. PAULO FREIRE	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS DE BARROS
EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ERENICE DE OLIVEIRA
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIZE MARQUES DE A MENEZES
EMEB TEN. ABILIO DA SILVA MORAIS	LORACIL CEZARINO DE CAMPOS
EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	HELENAIR DIAS RABELO
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA
EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	JOSÉ WILSON TAVARES

CMEI's

UNIDADES	CANDIDATOS (AS)
CENTRO DE ED. INFANTIL ALBELLA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER
CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO	MARIA RODRIGUES BENTO
CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA – TIA AURÉLIA	HELIOMAR SOARES PANIAGO
CRECHE DEP. CELCITA PINHEIRO	LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA
CRECHE JOSÉ DE MENDONÇA	LAURA CHRISTIANE PINHEIRO ALVES
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VÔ JEJÉ	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	MAGDA DE SOUZA HINTZE
CRECHE NOSSA SENHORA DA GUIA	ALINE GOMES DE LIMA NETA
CENTRO DE ED. INF. PROF ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ROSANGELA A PEREIRA LEITE
CMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE
CRECHE MARIA LÚCIA DE BARROS	CREODETE AUREA DOS SANTOS
CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Designar a Professora **CANUTA CANDIDO DA SILVA**, para assumir a função de Gerente da CMEI "ISABEL ANTUNES DE CAMPOS".

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2011.

PROFº WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7B742AEE

A Publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1228 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS CONTRATOS ABRIL 2011

Matric	Nome	Cargo	Admissao	Final	Mês	ATO	Quantia	DOTAÇÃO
3320	HELLEN CASSIA DOS SANTOS SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE	04/04/2011	30/04/2011	ABRIL	155	R\$ 2.758,44	06002103010012211531900400
3321	ROSANGELA DANIELA PAZDIORA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	04/04/2011	30/04/2011	ABRIL	156	R\$ 2.758,44	06001103020012203831900400
3322	RODRIGO ANTONIO POSTAL	ESPECIALISTA EM SAUDE	04/04/2011	30/04/2011	ABRIL	157	R\$ 2.758,44	06001103020012203831900400
3323	RAQUEL LUIZ MARTINS DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	04/04/2011	04/07/2011	ABRIL	158	R\$ 605,22	06001103020012203831900400
3324	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE	04/04/2011	30/04/2011	ABRIL	159	R\$ 756,53	06002103010012211531900400
3325	CLAUDIA DANTAS DE SOUZA	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	04/04/2011	04/07/2011	JULHO	160	R\$ 605,22	06001103020012203831900400
3326	EDSON MACHADO DA COSTA	AGENTE DE TRANSPORTE-ESCOLAR	12/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	161	R\$ 910,16	05014123610006210231900400
3327	FABIO DOS SANTOS BONFIM	PROFESSOR	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	162	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3328	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	163	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3329	VALDINEIA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	164	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3330	OLGA CECILIA MARIA BASILIO HERMANN	PROFESSOR	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	165	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3331	JOSE JUSCELINO VIEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE	15/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	166	R\$ 756,53	06001103020012203831900400
3332	HELLEN CASSIA DOS SANTOS SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE	15/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	167	R\$ 2.758,44	06001103020012203831900400
3333	ADEMILSON LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE-ESCOLAR	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	168	R\$ 910,16	05014123610006210231900400
3334	MARIA RITA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	15/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	169	R\$	05013123610006209631900400

		INFANTIL					727,43	
3335	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B	18/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	170	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3336	MARIA APARECIDA MARCELO BONAZZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	171	R\$ 558,67	05014123610006210231900400
3337	SILVANA APARECIDA DE FRANCA	ASSISTENTE DA SAUDE	18/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	172	R\$ 756,53	06002103010012211331900400
3338	RODRIGO ANTONIO POSTAL	ESPECIALISTA EM SAUDE	19/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	173	R\$ 2.758,44	06001103020012203831900400
3339	TEREZA CRISTINA SILVA	MEDICO	19/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	174	R\$ 6.052,28	06002103010012211331900400
3340	TAISE ANDREA WOEHL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL C-B	19/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	175	R\$ 727,43	05014123650007210431900400
3341	POLIANA FRANCIELI MARTINS BAVARESCO	PROFESSOR CLASSE B-20	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	176	R\$ 913,94	05013123650007209831900400
3342	ANDREIA MARIA GONÇALVES CAVALHEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	177	R\$ 727,43	05014123650007210431900400
3343	JONATAS FERREIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE B-20	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	178	R\$ 913,94	05013123650007209831900400
3344	MAIARA DE FATIMA OCHOA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	179	R\$ 727,43	05014123650007210431900400

3345	JOSELILIA DA COSTA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	180	R\$ 558,67	05014123610006210231900400
3346	MARISA HASSEMER PRUSSAK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	181	R\$ 558,67	05014123610006210231900400
3347	ANA MARCELO DELISE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	182	R\$ 727,43	05014123650007210431900400
3348	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE DE TRANSPORTE- ESCOLAR	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	183	R\$ 910,16	05014123610006210231900400
3349	MICHEL LEMES POLETTO	AGENTE DE TRANSPORTE- ESCOLAR	19/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	184	R\$ 910,16	05014123610006210231900400
3350	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	TECNICO DA SAUDE	19/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	185	R\$ 954,39	06001103020012203831900400
3351	JONATAN WESCHENFELDER	TECNICO DE RADIOLOGIA	19/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	186	R\$ 954,39	06001103020012203831900400

3352	ROSANGELA DANIELA PAZDIORA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	20/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	187	R\$ 2.758,44	06001103020012203831900400
3353	LAURA CRISTINA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE B-20	20/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	188	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3354	JOAO JACINTO DE DEUS	AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR	20/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	189	R\$ 910,16	05014123610006210231900400
3355	MARIA ROSENILDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE B-20	20/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	190	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3356	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE	20/04/2011	31/12/2011	DEZEMBRO	191	R\$ 954,39	06002103010012211331900400
3357	EDNA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE B-20	20/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	192	R\$ 913,94	05013123610006209631900400
3359	TANIA MARA DE MORAES BRACHT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	25/04/2011	22/12/2011	DEZEMBRO	193	R\$ 558,67	05014123650007210431900400

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:27809979

A Publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1228 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br